



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

# **RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2010**

BRASÍLIA  
2011



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

# **RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2010**

Relatório de Gestão do exercício de 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 107/2010 e da Portaria TCU nº 277/2010.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70.048-900

Telefones: (61) 3412-2810 (61) 3412-2811 Fax: (61) 3412-1784

<http://www.pgfn.gov.br/>

**Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**

Adriana Queiroz de Carvalho

**Procuradores-Gerais Adjuntos**

Liana do Rego Motta Veloso

Ricardo Soriano de Alencar

Fabício da Soller

**Diretores de Departamento**

Daniele Russo Barbosa Feijó

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

**Coordenação-Geral de Administração (CGA)**

Maria Cristina Caetano

**Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF)**

Claudio Teixeira da Silva

**Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT)**

Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista

**Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA)**

Nélida Maria de Brito Araújo

**Coordenação-Geral dos Grandes Devedores (CGD)**

Luiz Roberto Biora

**Coordenação-Geral Jurídica (CJU)**

Vanessa Silva de Almeida

**Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)**

Júlio César Gonçalves Correa

**Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)**

Sônia de Almendra Freitas Portela Nunes

**Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ)**

Cláudio Xavier Seefelder Filho

**Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação (CTI)**

Clício Luiz da Costa Vieira



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

## **MISSÃO**

Realizar a justiça fiscal por meio da recuperação de créditos não pagos e a redução das perdas judiciais da União em matéria fiscal, atuando em prol do interesse público.

---



## SUMÁRIO

<b>1. LISTA DE TABELAS, ILUSTRAÇÕES, ABREVIATURA, SIGLAS E SÍMBOLOS.....</b>	<b>6</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>3. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....</b>	<b>15</b>
4.1. Competência.....	15
4.2 Objetivos estratégicos.....	16
<b>5. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>17</b>
5.1 Mapa Estratégico de 2010.....	17
5.2 Análise do Plano de Ação da Unidade.....	19
<b>6. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE.....</b>	<b>20</b>
6.1 Programas sob a responsabilidade da Unidade.....	20
6.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução do Programa e das Ações.....	22
6.3 Análise da execução física das ações .....	25
<b>7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO.....</b>	<b>28</b>
7.1 Identificação da Unidade Orçamentária.....	28
7.2 Programação Orçamentária.....	28
7.3 Execução Orçamentária.....	33
7.3.1 Execução Orçamentária de créditos originários da UJ.....	33
7.3.2 Execução Orçamentária de créditos recebidos pela UJ por movimentação.....	37
7.4 Indicadores Institucionais.....	40
<b>8. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....</b>	<b>40</b>
<b>9. PAGAMENTOS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....</b>	<b>41</b>
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS.....</b>	<b>42</b>
10.1 Composição do quadro de servidores ativos.....	42
10.2 Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas.....	43
10.3 Composição do quadro de estagiários.....	44
10.4 Composição de custos de Recursos Humanos.....	44
10.5 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos.....	45
10.6 Contratos de prestação de serviço de locação de mão de obra.....	51
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>52</b>
<b>12. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.....</b>	<b>52</b>
<b>13. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ.....</b>	<b>53</b>
<b>14. INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS,</b>	<b>54</b>



---

<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O DECRETO Nº 5.940/2006 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	
<b>15. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS</b>	<b>56</b>
<b>16. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ASPECTOS: PLANEJAMENTO; RECURSOS HUMANOS; SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS; E CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI.</b>	<b>56</b>
<b>17. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS NºS 5.355/2005 E 6.370/2008.</b>	<b>58</b>
<b>18. INFORMAÇÕES SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.</b>	<b>58</b>
<b>19. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU.....</b>	<b>58</b>
<b>19.1 Deliberações da CGU.....</b>	<b>58</b>
<b>19.2 Deliberações do TCU.....</b>	<b>58</b>
<b>20. ANEXOS.....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO I - DECLARAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL ATESTANDO QUE AS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATOS E CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTÃO DISPONÍVEIS E ATUALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SOASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REPASSES E TERMOS DE PARCERIA – SICONV, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, DA LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CONTADOR, EM ATENÇÃO AO ITEM 1 DA PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 107, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.....</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO IV - MEMORANDO CIRCULAR Nº 59/2010/SPOA/SE/MF-DF, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.....</b>	<b>74</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**1. LISTA DE TABELAS, ILUSTRAÇÕES, ABREVIATURA, SIGLAS E SÍMBOLOS**

<b>Tabela I</b>	<b>22</b>
<b>Tabela II</b>	<b>23</b>
<b>Tabela III</b>	<b>23</b>
<b>Tabela IV</b>	<b>23</b>
<b>Tabela V</b>	<b>24</b>
<b>Tabela VI</b>	<b>24</b>
<b>Tabela VII</b>	<b>25</b>
<b>Tabela VIII</b>	<b>31</b>
<b>Tabela IX</b>	<b>31</b>
<b>Tabela X</b>	<b>36</b>
<b>Tabela XI</b>	<b>48</b>
<b>Tabela XII</b>	<b>49</b>
<b>Tabela XIII</b>	<b>50</b>

**ABREVIATURAS:**

PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DAU – Dívida Ativa da União

SAJ – Sistema de Acompanhamento Judicial

DW – Datawarehouse

e-CAC – Centro de Atendimento ao Contribuinte

MCT – Macroprocesso do Crédito Tributário

SIEF-DAU – Sistema Integrado de Execução Fiscal da Dívida Ativa da União

DGDAU – Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União

PRFN – Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional

LOA – Lei Orçamentária Anual

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento

MF – Ministério da Fazenda

SPOA – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

SOF/MP – Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SAMF – Superintendência da Administração do Ministério da Fazenda

COGEP/MF – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda

COGEP/PGFN - Coordenação de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil

COGRL/SPOA/MF – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

SIAFI – Sistema Integrado de Administração financeira do Governo Federal

PECFAZ – Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda

GDAFAZ – Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária

CEAE – Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação		
Poder: Executivo/Função essencial à Justiça		
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda		Código SIORG: 78
Identificação da Unidade Jurisdicionada consolidadora		
Denominação completa: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional		
Denominação abreviada: PGFN		
Código SIORG: 78	Código LOA: 25104	Código SIAFI: 170008
Situação: ativa		
Natureza Jurídica: Órgão Público		
Principal Atividade: Administração Tributária, Consultoria Jurídica e Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional		Código CNAE: 8411-6-00
Telefones/Fax de contato:	(061) 3412-2810	(061) 3412-1784 (061) 3412-2811
Endereço eletrônico: gabinete.pgfn@pgfn.gov.br		
Página da Internet: <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>		
Endereço Postal: Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, Brasília-DF CEP.: 70.048-900		
Identificação das Unidades Jurisdicionadas consolidadas		
Nome	Situação	Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	ativa	78
Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas		
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas		
Constituição da República Federativa do Brasil Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967 Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (art. 28, § 1) Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007		
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas		
Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009; e Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.		
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas (conteúdo sigiloso, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002)		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Cartilha FGTS - Teses Jurídicas;</li><li>- Manual de Acertos MP 303/06;</li><li>- Manual Cadin - Previdência;</li><li>- Manual de Cálculos da Dívida;</li><li>- Manual Dívida - Previdência;</li><li>- Manual de Inscrição e Ajuizamento de Créditos Previdenciários;</li><li>- Manual do Usuário do Sistema de Dívida Ativa da União - DAU / WEB, Manual PAEX;</li><li>- Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para localização de bens e devedores;</li><li>- Cartilha de sistemas e banco de dados;</li><li>- Manual DW;</li><li>- Manual de Intercâmbio de Informações com o Exterior;</li><li>- Manual de Procedimentos em face dos Grandes Devedores;</li><li>- Manual de Recuperação de Débitos de Empresas Grandes Devedoras de Capital Aberto;</li><li>- Manual de Garantias;</li><li>- Procedimentos para a Certificação de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União;</li><li>- Procedimentos para Concessão de Parcelamento Ordinário;</li><li>- Manual da Lista de Devedores;</li><li>- Manual FINAN - FINOR;</li><li>- Manual FINEX - PROEX;</li></ul>		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- Manual PAEX;
- Manual SICAR da PGFN;
- Passo a passo SICAR e orientações sobre perfis;
- Relatório de Tipologias de Fraude em Dívida Ativa da União;
- Manual de Ação Rescisória;
- Manual de Atuação da PGFN na Justiça Eleitoral;
- Manual de Recursos Cíveis;
- Manual de Jurisprudência STJ e STF;
- Curso de Direito Previdenciário e Petições;
- Manual de Atuação da PGFN perante os Juizados Especiais Federais;
- Judicioso artigo sobre a Reclamação;
- Manual de Reclamação - 2010;
- Manual de Atuação da PGFN perante a Justiça do Trabalho;
- Manual de Medida Cautelar Fiscal;
- Manual de Atuação da PGFN no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- Manual SAJ v. 2010 - Mesa do Procurador;
- Manual SAJ v. 2010 - Cadastro e Tarefas Administrativas;
- Manual SAJ v. 2010 - MGD; e
- Manual SAJ v. 2010 - Tabelas Administrativas.

**Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas**

**Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas**

<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>
170204	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região</b>
170237	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
170233	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
170358	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
170076	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
170252	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
170456	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
170480	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
170481	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
170196	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
170461	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
170483	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
170026	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
170253	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
170086	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
170462	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
170286	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
170308	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
170463	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
170310	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
170349	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
170350	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
170486	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre
170487	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
170524	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
170525	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
170229	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
170473	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
170215	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
170351	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
170352	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
170033	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
170357	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
170238	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

170285	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
170267	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região</b>
170409	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
170466	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
170410	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
170411	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
170412	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
170413	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
170414	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
170415	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
170416	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
170417	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
170489	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Angra dos Reis
170490	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
170101	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
170460	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
170268	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região</b>
170435	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
170472	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
170436	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
170437	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
170438	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
170439	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
170470	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí
170440	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
170471	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mongi das Cruzes
170441	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
170442	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
170443	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
170444	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
170445	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
170446	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
170447	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
170448	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
170449	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
170450	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
170451	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
170452	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
170107	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
170272	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
170265	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região</b>
170418	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
170468	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
170419	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
170467	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado
170420	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
170421	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
170422	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
170423	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
170424	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
170425	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
170426	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
170427	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
170428	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
170491	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
170167	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

170429	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
170430	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
170431	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
170469	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
170432	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
170433	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
170434	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
170493	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul
170154	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
170354	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
170355	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
170404	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
170405	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
170406	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
170465	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
170488	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
170407	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruarama
170266	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região</b>
170408	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
170464	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
170232	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
170523	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
170230	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
170482	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
170231	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
170353	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
170234	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
170492	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
170073	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe

<b>Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas</b>	
<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>
00001	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região</b>
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ilhéus
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Vitória da Conquista
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Barreiras
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Feira de Santana
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Verde (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Maranhão
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Imperatriz
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Divinópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Varginha
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sinop
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Tocantins
00001	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região</b>
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Duque de Caxias
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Niterói
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Friburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrópolis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Resende
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cabo Frio
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Angra dos Reis
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Macaé
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cachoeiro do Itapemirim
00001	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região</b>
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Araraquara
00001	Procuradoria –Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Franca
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mongi das Cruzes
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ribeirão Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo André
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Bernardo do Campo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose dos Campos
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Jose do Rio Preto
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Sorocaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional do Mato Grosso do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Dourados
00001	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região</b>
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Canoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lajeado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Novo Hamburgo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Rio Grande
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Cruz do Sul
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santa Maria
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santana do Livramento
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bento Gonçalves
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Blumenau
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itajaí
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Joinville
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Lages
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jaraguá do Sul
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Guarapuava
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Maringá
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pato Branco
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uruarama
00001	<b>Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região</b>
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Alagoas
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Arapiraca (unidade não-instalada)
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juazeiro do Norte
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande
00001	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte
00001	Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Mossoró
00001	Procuradoria da Fazenda nacional no Estado de Sergipe

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com atuação descentralizada, desenvolve suas atividades no âmbito da estrutura organizacional descrita no Decreto 7.386, de 8 de dezembro de 2010, e em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº. 257, de 23 de junho de 2009.

Assim, a PGFN conta com a seguinte estrutura permanente:

1. **Unidades Centrais** correspondentes ao Gabinete do Procurador-Geral, aos Gabinetes dos Procuradores-Gerais Adjuntos e Diretores de Departamento, com suas respectivas Coordenações-Gerais, cujas atribuições encontram-se divididas em razão da matéria, da seguinte forma:
  - 1.1. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira:
    - 1.1.1. Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União (CAS)
    - 1.1.2. Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF);
    - 1.1.3. Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros (CAF);





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

- 1.2. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário:
  - 1.2.1. Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ);
  - 1.2.2. Coordenação de Atuação Judicial perante o Supremo Tribunal Federal (CASTF);
  - 1.2.3. Coordenação-Geral de Assuntos Tributários (CAT);
  - 1.2.4. Coordenação do Contencioso Tributário (COCAT);
- 1.3. Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria Administrativa:
  - 1.3.1. Coordenação-Geral Jurídica (CJU);
  - 1.3.2. Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (COJED);
- 1.4. Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União:
  - 1.4.1. Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA);
  - 1.4.2. Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD);
- 1.5. Departamento de Gestão Cooperativa:
  - 1.5.1. Coordenação-Geral de Administração (CGA);
  - 1.5.2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CTI);
2. **Unidades Regionais** estabelecidas nas capitais dos Estados sede de Tribunais Regionais Federais, quais sejam, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco;
3. **Unidades Estaduais** estabelecidas em todas as demais capitais dos Estados da Federação, o que corresponde atualmente a 22 (vinte e duas) unidades; e
4. **Unidades Seccionais** instaladas em cidades sede de Varas da Justiça Federal, distribuídas pelo interior do país e correspondentes, atualmente, a 90 Unidades, havendo, ainda, outras 02 Unidades pendentes de instalação.



### **3. INTRODUÇÃO**

O Relatório de Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do exercício de 2010 foi elaborado de acordo com as orientações técnicas sobre sua organização e formalização em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, a Decisão Normativa TCU nº 107, de 27 de outubro de 2010, e a Portaria TCU nº 277, de 7 de dezembro de 2010.

É atribuição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 131, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, a representação da União na execução da Dívida Ativa de natureza tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial. Cabe, ainda, representar privativamente a União, na execução de sua Dívida Ativa de qualquer natureza, examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, bem assim representar a União nas causas de natureza fiscal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é responsável pelo Programa de Governo que tem como finalidade a Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, o que decorre de suas competências institucionais e tem como produto a economia em decorrência das vitórias obtidas em causas judiciais ou extrajudiciais de relevância para o Erário, o ingresso direto de receitas e o êxito em evitar a perda de recursos.

Ao longo dos anos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem se empenhado para, ao desempenhar sua missão constitucional e legal, promover a transparência dos gastos públicos e a ampliação do acesso às ações e serviços públicos.

O ano de 2010 também foi produtivo no sentido de que foi possível avaliar os resultados do primeiro ciclo do planejamento estratégico iniciado em 2009, para, com a experiência adquirida, aprimorar a gestão estratégica da instituição.

Assim, o presente Relatório procura trazer as principais informações relativas à gestão orçamentária e administrativa do órgão, considerando a consecução dos objetivos e metas físicas e financeiras das ações sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de modo a possibilitar a avaliação sistêmica da gestão.

**Adriana Queiroz de Carvalho**  
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



## **4. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE**

### **4.1. Competência**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão singular integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda com vinculação técnico-jurídica à Advocacia Geral da União, desenvolve suas atividades, no âmbito de sua competência, com a finalidade de, nos termos do Decreto 7.386, de 8 de dezembro de 2010:

I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa da União, para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - fazer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa da União, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;

III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, a União, na execução de sua dívida ativa;

IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

V - examinar previamente a legalidade dos despachos de dispensa, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e respectivas ratificações, dos atos convocatórios e dos contratos, concessões, permissões, acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pelo Ministro de Estado, Secretário-Executivo, Procurador-Geral ou dirigentes dos órgãos da estrutura básica do Ministério;

VI - representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações referentes à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VII - fixar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

VIII - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional:

a) nos contratos, inclusive de concessão, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira em que intervenham ou sejam parte de um lado a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras;

b) em instrumentos, contratos de empréstimo, garantia, aquisição financiada de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, em que seja parte ou intervenha a União;

c) no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, no Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras e em outros órgãos de deliberação coletiva; e

d) nos atos constitutivos e em assembléias das sociedades de economia mista e de outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional, e nos atos de subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedade;

IX - gerir a subconta especial do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, de que tratam o Decreto-Lei no 1.437,





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

de 17 de dezembro de 1975, e a Lei no 7.711, de 22 de dezembro de 1988, destinada a atender ao Programa de Incentivo à Arrecadação da Dívida Ativa da União;

X - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos dos Sistemas de Serviços Gerais e de Documentação e Arquivos;

XI - representar e defender em juízo o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP;

XII - inscrever em dívida ativa os créditos decorrentes de contribuições, multas e encargos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e promover a respectiva cobrança, judicial e extrajudicial;

XIII - planejar, coordenar, orientar apoiar e executar atividades acadêmico-científicas e culturais, em especial, com relação:

a) à formação de novos integrantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no desempenho de suas funções institucionais;

b) ao aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários do Órgão;

c) ao desenvolvimento de projetos, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo, para essas finalidades, celebrar convênios com órgãos da Administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa; e

d) à criação de condições visando ao cumprimento do disposto no art. 39, § 2º, da Constituição; e

XIV - prestar, aos órgãos do Ministério da Fazenda, consultoria e assessoria jurídicas nas matérias aqui elencadas.

#### **4.2 Objetivos estratégicos**

Durante o exercício de 2009, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional elegeu o Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União como unidade piloto para desenvolvimento do planejamento estratégico. Tal planejamento foi feito com a utilização da metodologia BSC (*Balanced Scorecard*), que pode ser traduzida como Indicadores Balanceados de Desempenho, buscando refletir o equilíbrio entre objetivos de curto e longo prazo, medidas financeiras e não-financeiras, indicadores de tendências e ocorrências e perspectivas interna e externa de desempenho, o que permite mensurar o desempenho organizacional de forma equilibrada sob perspectivas tidas como fundamentais para a organização.

Neste primeiro ciclo de planejamento, foram identificados os seguintes objetivos gerais:

1. Promover a arrecadação efetiva e legítima da Dívida Ativa;
2. Aumentar a eficiência e a eficácia da cobrança;
3. Aumentar a eficiência e qualidade da execução fiscal;
4. Aperfeiçoar e especializar as estratégias de cobrança;
5. Realizar a qualificação e a classificação da dívida;
6. Orientar de forma célere, harmônica, objetiva e segura;
7. Simplificar procedimentos internos; e
8. Fortalecer parcerias estratégicas.

Assim, ao fim de 2010, foi possível avaliar o resultado alcançado com o planejamento estratégico, com a aferição de indicadores específicos estabelecidos e, com a experiência adquirida, promoveu-se o segundo ciclo de planejamento, que culminou na publicação da Portaria PGFN nº 1.319, de 21 de dezembro de 2010, traçando novos objetivos estratégicos,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

alinhados com o plano de trabalho para os anos de 2011 a 2014, que consistem nos seguintes enunciados:

1. Aumentar a arrecadação;
2. Aumentar o percentual da dívida ativa garantida e a qualidade das garantias;
3. Aumentar a eficiência dos procedimentos de cobrança e recuperação da dívida ativa;
4. Assegurar a legitimidade dos créditos em cobrança;
5. Orientar de forma célere, harmônica, objetiva e segura;
6. Aprimorar a comunicação interna e externa;
7. Prevenir fraudes e irregularidades na dívida ativa;
8. Apoiar a qualificação, a capacitação e a motivação do corpo funcional;
9. Apoiar e acompanhar o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas e recursos logísticos e tecnológicos; e
10. Fortalecer parcerias estratégicas.

Os referidos objetivos estratégicos, fundados no papel institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foram traçados com a finalidade de identificar e implementar os instrumentos necessários à persecução da excelência na cobrança dos créditos e na defesa judicial da União nas causas de natureza fiscal, estimulando, dessa forma, a arrecadação, que resultará na redução paulatina do estoque da Dívida Ativa.

Assim, verifica-se que 2010 foi um ano em que se consolidou uma experiência de planejamento estratégico na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O conhecimento adquirido neste procedimento será fundamental para a ampliação do planejamento e aperfeiçoamento da estratégia, fomentando-se o incremento de qualidade das atividades da PGFN na recuperação de créditos e defesa da Fazenda Nacional.

## **5. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS**

### **5.1 Mapa Estratégico de 2010**

Diante do contexto supramencionado, cumpre ressaltar, conforme noticiado no Relatório de Gestão do exercício de 2009, que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional passou por um processo de redefinição de seus objetivos estratégicos. Assim, deu-se a escolha do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União para iniciar o desenvolvimento do seu mapa estratégico, sendo a unidade piloto na implantação do planejamento estratégico no âmbito da PGFN, por ser gestora da atividade responsável para o alcance da missão constitucional atribuída ao Órgão.

O Plano de Ação representa o planejamento tático ou funcional para o período de 2009/2010, com visão multifuncional e institucional, abrangendo um conjunto de objetivos gerais, fatores críticos de sucesso, indicadores institucionais e ações prioritárias.

Cuida-se de iniciativa de planejamento no nível tático, em decorrência do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, revogado pelo Decreto nº 7.050, de 20 de dezembro de 2009, bem assim do novo Regimento Interno, justificando-se em três grandes vertentes:

a) facilitar a implementação do novo modelo organização, vigente a partir da publicação do Decreto nº 6.764/2009 e do novo Regimento Interno.

b) tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a gestão do Macroprocesso do crédito tributário no âmbito do Ministério da Fazenda; e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

c) reforçar a dimensão de “planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à apuração, inscrição e cobrança e definir estratégias de cobrança relativas à Dívida Ativa.”

Como direcionadores para as ações prioritárias, foram formulados os “Objetivos Gerais” ou focos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados no trato da cobrança da Dívida Ativa, levando em conta as perspectivas de resultados esperados, a excelência dos processos internos e as condições adequadas, sob a ótica das pessoas e dos recursos logísticos e tecnológicos.

Para a mensuração dos “Objetivos Gerais” ou focos estratégicos, foram formulados os indicadores de gestão a serem monitorados sistematicamente. Finalmente, o Plano de Ação estabelece ainda as iniciativas necessárias para a consecução dos Objetivos Gerais e melhoria do desempenho institucional, representadas pelas ações prioritárias.

Assim, tendo em vista o panorama acima descrito, a PGFN definiu o DGDAU como área estratégica para fomentar o seu planejamento, aperfeiçoando a atividade de inscrição e execução da dívida ativa, que é aquela que visa ao alcance da missão constitucional atribuída à instituição.

Cumprе destacar, sob outro prisma, as ações e parcerias firmadas pela PGFN no ano de 2010.

Precipuamente, tendo em vista a virtualização do Poder Judiciário, iniciada com a implantação dos Juizados Especiais Federais na modalidade virtual e com a edição da Lei 11.419/2006, percebeu-se a necessidade da PGFN manter estrutura adequada para eficaz integração com o Poder Judiciário. Assim, conforme relatado no Relatório de Gestão de 2009, iniciou-se o aprimoramento da ferramenta existente no âmbito da PGFN a fim de atender a premente necessidade de implementação do processo eletrônico em âmbito nacional.

No ano de 2010, o Sistema de Acompanhamento Judicial – SAJ tornou-se um subprograma do Programa Macroprocesso do Crédito Tributário - MCT, tendo como objetivo primordial tornar-se ferramenta estratégica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para atuação processual, bem como ferramenta de controle dos dados e da tramitação dos processos judiciais de sua responsabilidade, de forma integrada com os sistemas do Macroprocesso do Crédito Tributário, bem como com os do Poder Judiciário, em atendimento a princípios basilares, tais como celeridade e segurança jurídica.

A adoção desta ferramenta, como meio de integração com o Judiciário, permitirá à PGFN padronizar e harmonizar os fluxos de trabalho internos, melhorar a gestão dos dados dos processos judiciais, intensificar o acompanhamento da cobrança dos grandes devedores, obter amplo conhecimento do volume de trabalho de cada unidade e, por conseguinte otimizar a alocação de recursos materiais e humanos, o que culminará no significativo aumento da eficiência do trabalho prestado pela instituição.

Nesse contexto, a PGFN, deu continuidade aos estudos iniciados em 2009 acerca da integração de seu sistema interno com os sistemas das entidades externas, firmando parcerias com Poder Judiciário a fim de dar início à virtualização dos processos judiciais.

Por fim, faz parte da estratégia do Ministério da Fazenda uma mudança profunda no tratamento do crédito tributário. Sua operacionalização vem se dando pelo desenvolvimento e implantação do Programa Macroprocesso do Crédito Tributário - MCT, que prevê, no bojo de um tratamento homogêneo do crédito tributário, em que todo o seu fluxo seja visto de uma forma integrada, a construção de novos sistemas para controle geral do crédito, nas suas diversas fases, inclusive o acompanhamento dos parcelamentos.

Nesse cenário, a PGFN firmou, em 2009, parceria com a Receita Federal do Brasil - RFB objetivando integrar as suas áreas de atuação, tendo tal parceria se prolongado por todo o ano



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

de 2010, a fim de dar continuidade aos projetos já iniciados. É o que se observa, nos seguintes projetos:

a) produção de novos sistemas integrados de acompanhamento do crédito tributário (Sistema Integrado de Execução Fiscal da Dívida Ativa da União - SIEF-DAU), com a ocorrência de reuniões entre as equipes desenvolvedoras do MCT e as equipes desenvolvedoras do SAJ ;

b) início das atividades para implantação do E-processo no âmbito da PGFN, tais como estudos de rede, distribuição de scanners e reuniões para definição de estratégias de implantação.

c) integração do SAJ ao sistema do processo administrativo fiscal virtual - E-processo, possibilitando assim a completa virtualização do processo de cobrança impulsionado pelo Ministério da Fazenda;

d) continuação da implementação das diversas formas de atendimento ao contribuinte dentre elas a inclusão de detalhamento dos serviços, descrição dos documentos necessários e disponibilização de formulários padronizados para serviços da PGFN. Destaca-se que no ano de 2010 foi feita a implantação do piloto do atendimento integrado presencial em 9 (nove) Centros de Atendimento ao Contribuinte – CAC, bem como a primeira expansão em 17 (dezesete) Capitais não incluídas como piloto, assim como a inclusão, na terceira expansão, de todas as localidades onde há Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, atendendo à dívida ativa. Registre-se, ademais, que o e-CAC passou a permitir, além do acesso pelo sítio da PGFN, a migração direta a partir do e-CAC da RFB.

## **5.2 Análise do Plano de Ação da Unidade**

Conforme exposto no Relatório de Gestão de 2009, a Portaria PGFN nº 1.006, de 30 de junho de 2009, aprovou o Plano de Trabalho do DGDAU, e seu corpo normativo, em seu art. 6º, disciplinou que “as ações nacionais e regionais serão submetidas a um processo mensal de avaliação, por meio de reuniões de avaliação e de outros instrumentos entre os gestores”.

Assim, o primeiro ciclo de análise e avaliação dos resultados do Plano de Ação foi realizado ao longo de todo o exercício de 2010, a fim de ajustar a estratégia inicial, corrigir eventuais distorções, bem assim verificar os benefícios alcançados e a evolução das metas estabelecidas, realizando-se periodicamente reuniões de avaliação, como forma de monitorar as ações constantes do Plano.

Diante deste cenário, o Departamento de Gestão da Dívida utilizou Mapas de Acompanhamento, apresentados em reuniões bimestrais com os chefes Regionais da Dívida, que foram aprimorados no decorrer do ano de 2010. Em última análise, o intuito principal das reuniões era dar ampla divulgação e promover a disseminação do Plano de Trabalho, desenvolvendo a cultura do planejamento nas Unidades Regionais. Em decorrência dessa transmissão de conhecimento, a PRFN 1º Região já teve condições de desdobrar o planejamento ao seu nível organizacional, traçando metas e identificando fatores críticos de sucesso para o cumprimento do Plano de Trabalho Nacional, que culminou com o plano de trabalho da PRFN 1ª Região, o que denota uma maturação da organização na gestão estratégica.

Em 21 de dezembro de 2010, houve a publicação da Portaria PGFN nº 1.319, que aprovou o novo Plano de Ação para o período de 2011 a 2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## 6. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

### 6.1 Programas sob a Responsabilidade da Unidade

#### Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo

Identificação do Programa de Governo						
Código no PPA: 0775		Denominação: Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional				
Tipo do Programa: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais						
Objetivo Geral: Assegurar a gestão equilibrada das contas públicas						
Objetivos Específicos: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda						
Gerente: Adriana Queiroz de Carvalho				Responsável:		
Público Alvo: União e contribuintes						
Informações orçamentárias e financeiras do Programa						
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
433.403.575,00	498.318.542,00	470.767.824,07	429.107.647,37	41.660.176,70	376.512.544,98	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
1	Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional em milhões de reais	31/12/2003	4.898,747	10.500,901	9.546,273	10.791,590
<b>Fórmula de Cálculo do Índice:</b>						
Somatório do valor arrecadado na defesa da Fazenda Nacional em juízo no ano.						
<b>Análise do Resultado Alcançado:</b>						
Esclarece-se, de início, que tanto o índice de referência (inicial), quanto a previsão do índice final 2011 foram mensurados no PPA na unidade de medida "REAL" e não "MILHÃO de REAIS", razão pela qual foram convertidos no presente relatório para a unidade "MILHÃO de REAIS". Verifica-se que houve um acréscimo na arrecadação da defesa de aproximadamente 7,05% em relação ao ano passado, o que representa uma maior judicialização das questões fiscais. Vale ressaltar a ausência de governabilidade da Fazenda Nacional em relação a este índice, uma vez que não é possível prever com exatidão o crescimento da litigiosidade, nem a disposição do contribuinte em litigar contra a Fazenda Nacional.						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
2	Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da União em milhões de reais	31/12/2003	1.926,000	3.376,568	3.069,607	5.429,420
<b>Fórmula de Cálculo do Índice:</b>						
Somatório do valor arrecadado da dívida ativa da União no ano.						





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**Análise do Resultado Alcançado:**

Esclarece-se, de início, que tanto o índice de referência (inicial) quanto a previsão do índice final 2011 foram mensurados no PPA na unidade de medida "REAL" e não "MILHÃO de REAIS", razão pela qual foram convertidos no presente relatório para a unidade "MILHÃO de REAIS".

Verifica-se um decréscimo de 42,42% do índice em relação ao ano anterior. Isso se deve, em parte, porque, em razão da Lei nº 11.941/2009, pode-se considerar 2009 como um ano atípico, pois os benefícios concedidos pela referida lei resultaram em um significativo aumento no ingresso dos valores recolhidos aos cofres públicos. Em 2010, ao contrário, não foi mais possível quitar os débitos por pagamento à vista com desconto, conforme o previsto na Lei nº 11.941/2009, vez que o prazo para adesão àquele estímulo expirou e os pagamentos dos créditos naquela forma foram efetuados até 30 de novembro de 2009. Quanto aos parcelamentos previstos na Lei nº 11.941/2009, não foi possível concluir em 2010 a sua consolidação. Dessa forma, o aporte de recursos aos cofres públicos se deu em montante decorrente das parcelas mínimas que vem sendo pagas.

Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
3	Perdas de Recursos da União Evitadas em reais	31/12/2003	163.065.047,48	252.393.780,92	229.448.897,22	567.575.263.751,93

**Fórmula de Cálculo do Índice:**

Somatório do valor arrecadado da dívida ativa da União no ano.

**Análise do Resultado Alcançado:**

Verifica-se um acréscimo neste índice em relação ao ano passado, o que resultou do sucesso da Fazenda Nacional em grandes causas discutidas, não só no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, mas também nos Tribunais Regionais Federais. Deve-se registrar, contudo, assim como no ano de 2009, a atipicidade do índice alcançado, pois não é possível prever quando serão discutidas ações judiciais tão impactantes economicamente, como se verificou esse ano. Outro aspecto relevante neste índice é que nem sempre é possível estimar com a precisão necessária os valores envolvidos nas causas ganhas pela Fazenda Nacional, considerando-se que boa parte das matérias discutidas refere-se a questões processuais e as que tratam de questões tributárias, por vezes, apresentam aspectos muito particulares que influenciam apenas nos tributos devidos por um determinado contribuinte ou grupo de contribuintes, sem mencionar o fato de que os valores discutidos nem sempre são identificáveis nos autos sem que haja a necessidade de liquidação dessa quantia.

Merecem destaque as seguintes decisões:

1 - A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento, em sede de recurso repetitivo (Art. 543-C do CPC), de que o juiz de primeiro grau não está autorizado a extinguir de ofício execução fiscal, sem qualquer provocação do executado, presumindo a insubsistência de todo o crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa em razão da superveniente declaração parcial de inconstitucionalidade do tributo pelo E. Supremo Tribunal Federal. Estima-se o impacto desta decisão em R\$ 114.097.616.844,74 (cento e quatorze bilhões, noventa e sete milhões, seiscentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro).

2 - Também em sede de recurso repetitivo, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça definiu que o benefício fiscal do crédito-prêmio de IPI, instituído pelo Decreto-lei 491/69, foi extinto após 04.10.1990 pelo Art. 41, §1º do ADCT, sendo que o prazo prescricional para ajuizamento de ações pelos contribuintes para pleitear o pagamento do incentivo é de 5 (cinco) anos nos termos do Decreto 20.910/32, confirmando a jurisprudência que já se encontrava consolidada naquela Corte. Segundo estimativas da Receita Federal do Brasil, a economia potencial para os cofres públicos em razão desse entendimento, é de aproximadamente 250 bilhões de reais.

3 - Foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal a incidência de CSSL e CPMF sobre as receitas de exportações. A estimativa de impacto financeiro relativamente à questão em tela é da ordem de R\$ 36 bilhões, relativamente ao período de 1996 a 2008 (consoante dados da Receita Federal do Brasil).

4 - O Supremo Tribunal Federal também reconheceu a inexistência do direito do contribuinte de creditamento do valor do IPI incidente sobre insumos adquiridos sob regime de isenção, não tributados ou tributados à alíquota zero. A estimativa da Receita Federal do Brasil quanto ao impacto financeiro da questão é na ordem de R\$ 150 bilhões, no período de 2001 a 2006.

5 - Importante registrar, também, que a atuação da Coordenação do Contencioso Administrativo - COCAT, órgão da



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

estrutura da PGFN que acompanha processos no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, resultou na manutenção integral de mais de R\$ 15 bilhões em créditos tributários levados a julgamento no CARF. 6 - Por último, cumpre destacar a atuação das Procuradorias-Regionais da Fazenda Nacional que, em sua atuação em diversos processos, evitou perdas da União estimadas em R\$ 2.163.112.738,19 (dois bilhões, cento e sessenta e três milhões, cento e doze mil setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SIGPlan

### **Análise Crítica da Execução Orçamentária por Programa de Governo**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN tem sob sua responsabilidade a gestão do programa 0775 - Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional, o qual tem 3(três) indicadores de resultados: Arrecadação Acumulada da Dívida Ativa da União, Arrecadação Acumulada da Defesa da Fazenda Nacional e Perdas da União Evitadas, além de 7(sete) ações que serão citadas na análise da execução física das ações realizadas pela UJ.

O orçamento alocado no programa foi aprovado no valor de R\$ 433.403.575,00 e alcançou o valor de R\$ 498.818.542,00, devido ao recebimento de créditos adicionais que ocorreram durante o exercício de 2010. O valor total aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA para a PGFN relativo ao exercício a que se refere este relatório, considerando inclusive o grupo de despesas Pessoal e encargos sociais, superou em 9 % o orçamento de 2009, em razão do percentual de inflação previsto para 2010, bem como do reajuste ordinário das despesas do Órgão e da necessidade de fixação das despesas de manutenção das unidades descentralizadas, que passaram a ser custeadas pela PGFN em meados de 2009.

A execução orçamentária do programa foi prejudicada pela fixação de cota limite orçamentária anual inferior à dotação aprovada para o exercício, tanto para custeio como para investimento, o que comprometeu a execução do planejamento orçamentário. Cabe ressaltar, que este assunto será esmiuçado na análise crítica da programação orçamentária originária e adicional.

### **6.2 Indicação das áreas da Unidade responsáveis pela condução dos Programas e das Ações**

**TABELA I**

<b>2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Apurar, inscrever e executar a Dívida Ativa da União e FGTS, objetivando proporcionar ao Tesouro a arrecadação de recursos e combater a sonegação por meio da recuperação de créditos não pagos.
Descrição	Dívida Ativa de caráter tributário. A ação envolve o pagamento de honorários periciais, pagamento de condução de Oficial de Justiça, custas processuais quando devidas, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União - CDA
Coordenador de Ação	Nélida Maria de Brito Araújo

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**TABELA II**

<b>2D31 - Manutenção de Novas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Representar a Fazenda Nacional nas localidades em que houver Vara da Justiça Federal.
Descrição	Manutenção de escritórios de representação judicial da Fazenda Nacional em localidades onde já existam ou venham a existir Varas Federais instaladas e, portanto, onde se faz necessária a atuação localizada de representação da Procuradoria da Fazenda Nacional, tendo em vista a interiorização da Justiça Federal.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação Geral de Administração - CGA
Unidades executoras	Coordenação Geral de Administração - CGA
Coordenador de Ação	Karla da Silva Sangaleti

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

**TABELA III**

<b>2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Proporcionar representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, evitando sucumbência de valores e o não recolhimento de exações ao Tesouro
Descrição	Defesa dos interesses da União em matéria fiscal
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Unidades executoras	Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ
Coordenador de Ação	Claudio Xavier Seefelder Filho

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

**TABELA IV**

<b>2249 - Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Dotar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN dos recursos de informática necessários ao alcance das metas fixadas, visando facilitar e agilizar o pagamento da Dívida Ativa, otimizar os sistemas de arrecadação, manter a Fazenda Nacional dentro da concepção de Governo Eletrônico, desburocratizar a atuação fiscal da União e democratizar a relação da PGFN com os usuários de seus serviços.
Descrição	Manutenção e desenvolvimento de sistema informatizado visando disponibilizar recursos como o controle ágil e seguro da Dívida Ativa da União, inscrição de devedores, emissão de DARFs (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento on-line, levantamento da situação patrimonial dos devedores para recuperação de crédito da União, encaminhamento eletrônico de execuções fiscais e peças processuais em ações de cobrança da Dívida Ativa, emissão de Certidões da Dívida Ativa e verificação de sua validade, sistema de parcelamento simplificado, controle de ações judiciais, processos administrativos, leis e atos normativos de interesse da Fazenda Pública, sistema de Processo Virtual, sistema de Acompanhamento Judicial, Sistema de Acompanhamento de precatórios, Sistema de Acompanhamento das Despesas Processuais, Sistema de Diligências, Depósitos Judiciais, Banco de Petições, Desenvolvimentos dos sistemas em plataforma WEB.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Unidades executoras	Coordenação-Geral da Tecnologia da Informação - CTI
Coordenador de Ação	Clicio Luiz da Costa Vieira

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

**TABELA V**

<b>09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004..
Descrição	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Unidade responsável decisões estratégicas	
Unidades executoras	Coordenação Geral de Administração e Planejamento - CGA
Coordenador de Ação	Adaury Pittaluga Niederauer

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan

**TABELA VI**

<b>2272 - Gestão e Administração do Programa</b>	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.
Descrição	Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.
Unidade responsável decisões estratégicas	Coordenação Geral de Administração - CGA
Unidades executoras	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOFI
Coordenador de Ação	Maurício Almeida Ribeiro

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SigPlan



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

TABELA VII

4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.
Descrição	Treinamento, qualificação e requalificação de servidores, buscando a manutenção dos padrões de qualidade do serviço público.
Unidade responsável decisões estratégicas	Centro de Altos Estudos
Unidades executoras	Centro de Altos Estudos
Coordenador de Ação	Gustavo Caldas Guimarães de Campos

Fonte: Sistema de Informações Gerencial e de Planejamento - SigPlan

### 6.3 Análise da execução Física das Ações realizadas pela UJ

#### Execução Física das ações realizadas pela UJ

Função	Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2011
Administração	04	92	0775	2245	Atividade	4	Unidade	6.455.676	1.915.601	2.000.000
Administração	04	129	0775	2244	Atividade	4	R\$ Milhão	5.511	5.429,420	2.214
Administração	04	122	0775	2272	Atividade	4	-	-	-	-
Administração	04	122	0775	2D31	Atividade	4	Unidade	15	11	-
Administração	04	126	0775	2249	Atividade	4	Unidade	3	3	3
Administração	04	128	0775	4572	Atividade	4	Unidade	966	2.861	2.038
Administração	04	122	0775	09HB	Atividade	4	-	-	-	-

Fonte: SIGPlan

#### Ação 2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional

O produto da ação, processo analisado, traduz uma das entregas da PGFN no desempenho da atividade de representação da Fazenda Nacional. Todavia, há outros produtos, não contemplados aqui, que também exprimem o trabalho de representação, dentre eles as audiências e as sustentações orais realizadas, as reuniões dos conselhos, sessões e assembleias de estatais em que a Fazenda Nacional se faz presente pela atuação da PGFN, dentre outros.

A meta prevista de 6.455.676 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis) processos analisados para 2010 foi inadequadamente mensurada, tendo em vista que, em razão das inovações trazidas pelos artigos 543-A, 543-B e 543-C do Código de Processo Civil, que estabeleceram os institutos da repercussão geral e dos recursos repetitivos, bem como a Portaria PGFN nº 294/2010, que disciplinou a dispensa de apresentação de contestação, interposição de recursos e desistência dos já interpostos, privilegiaram-se os princípios da celeridade e da economia processual, atendendo ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, o que otimizou a atuação dos procuradores da Fazenda Nacional nos processos judiciais.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

Dessa forma, destaca-se que houve erro material na fixação da meta prevista para 2010, sendo certo que a meta adequada é de 2.000.000 (dois milhões) de processos analisados, perfazendo-se a execução física de 95,78%.

Ademais, vale relatar que com a representação judicial e extrajudicial da União a PGFN alcançou importantes vitórias perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, que não só garantiram o ingresso de receitas, como também evitaram perdas de recursos significativas para a União, resultando na economia de desembolsos para os cofres públicos.

**Ação 2244 - Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União**

A arrecadação da Dívida Ativa da União (DAU) administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficou em torno de R\$ 5,4 bilhões, proporcionando o alcance do percentual de 98,52% da meta física prevista. Apesar do percentual de meta física ter alcançado quase 100% da previsão inicial, houve um decréscimo de 42,42% em relação ao ano de 2009, decorrente, principalmente, do pagamento à vista e dos parcelamentos previstos na Lei nº 11.941/2009, que permitia, no ano passado, que os contribuintes quitassem os débitos por pagamento à vista com desconto, o que não ocorreu em 2010.

**Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa**

Não há produto nesta ação.

**Ação 2D31- Manutenção das Novas Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional**

A existência de tal ação é oriunda da publicação da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que implantou a Receita Federal do Brasil e autorizou a criação de 120 (cento e vinte) novas Procuradorias-Seccionais, visando à racionalização da distribuição geográfica das Comarcas e Subseções Judiciárias.

A execução física desta ação alcançou 86,67%, considerando que foi prevista a criação de 15 novas Seccionais, em 2010, de acordo com o disposto na Portaria PGFN nº 502, de 12 de maio de 2010, e foi possível a instalação de 13 unidades, perfazendo o percentual mencionado.

Conquanto, com algumas dificuldades encontradas para instalação das Seccionais, em virtude da localização de cada uma delas, dos recursos humanos disponíveis e, também, dos recursos alocados na ação, não foi possível instalar 2 das unidades previstas.

**Ação 2249 - Sistemas Informatizados da PGFN**

A previsão física desta ação é não cumulativa e consiste em manutenção de três sistemas informatizados, os quais permitem o controle ágil e seguro para o acompanhamento da arrecadação da Dívida Ativa da União, incluindo a recuperação de créditos e defesa da União.

Foi possível alcançar 100% na execução física desta ação por meio do desempenho da PGFN e do contrato celebrado entre este Órgão e o SERPRO. Por esta razão, foi possível a melhoria da infra-estrutura tecnológica desses sistemas, considerando principalmente os recursos alocados nesta ação, tanto de custeio como de investimento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

**Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

A execução física do produto desta ação alcançou o percentual de 296,17%. Por esta razão, vale esclarecer que a superação de 196,17% do total realizado em relação à previsão inicial informada no sistema SIGPlan deve-se a utilização de ferramentas de ensino à distância, como a plataforma Moodle e as videoconferências, permitiu a ampliação do público-alvo dos cursos identificados como prioritários no Plano Anual de Capacitação desta PGFN.

Ademais, na execução das ações de capacitação foram investidos recursos que somam R\$ 2.356.307,19, tendo sido realizadas 135 ações de capacitação no ano de 2010, que beneficiaram 2.554 servidores, sendo 1.586 Procuradores da Fazenda Nacional e 968 Servidores Administrativos. Observa-se que o percentual de servidores administrativos treinados na atual gestão aumentou em comparação aos anos anteriores. Esse resultado pode ter influenciado o resultado das avaliações individuais, superando a meta estabelecida no planejamento anterior.

Das ações realizadas, destacam-se as concessões de Bolsas de Estudo, sendo deferidas 16 bolsas de pós-graduação *lato sensu* para Procuradores, dentre as 26 que foram oferecidas; 4 Servidores selecionados para bolsas de pós *lato sensu*, dentre as 10 vagas oferecidas e a concessão de 2 bolsas de mestrado e 1 de doutorado para Procuradores da Fazenda Nacional. Além disso, mediante contratação da Esaf, foram oferecidas mais 24 bolsas de pós-graduação *lato sensu* para Procuradores da Fazenda Nacional.

Observe-se também que em 2010 foram concedidas 53 licenças e afastamentos do País, um feito inédito nesta PGFN. As licenças estão subdivididas em: licença para capacitação para estudo de idiomas, licença para elaboração de trabalho de conclusão de curso e licença para curso de longa duração no exterior. Essas capacitações não acrescentam nenhum custo ao Estado, a não ser a liberação do servidor sem prejuízo de sua remuneração. Os ganhos para a PGFN são imensuráveis.

Foram realizados dois grandes eventos internacionais, com destaque para a II Conferência Tributária de Países de Língua Portuguesa – CPLP, onde estiveram presentes autoridades representantes de Angola, Moçambique, Portugal, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. O intercâmbio de informações entre estes países foi de grande importância para a PGFN. O outro evento igualmente importante foi o II Encontro Eurosocial, que tem por objetivo discutir políticas e estratégias entre instituições européias e latinoamericanas. Desse encontro participam a PGFN, a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Executiva do MF.

Cumpram-se ressaltar que em 2010 foi oferecido o Curso de Formação de Procuradores no mês de junho, beneficiando 205 novos Procuradores da Fazenda Nacional, bem como Curso de Formação de Assistente Técnico Administrativo - ATA, que contou com a participação de 151 ATAs no mês de março de 2010.

Destaca-se, por fim, que o Centro de Altos Estudos firmou importante parceria com o Senado Federal, proporcionando vários cursos presenciais e à distância para os servidores da PGFN.

**Ação 9HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

Não há produto nesta ação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## 7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

### 7.1. Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação das Unidades Orçamentárias	Código da UO	Código SIAFI da UGO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	25104	
Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração do MF		170013

Fonte: SIAFI

### 7.2 Programação Orçamentária

#### Programação de Despesas Correntes

##### Programação de Despesas Correntes

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		1- Pessoal e Encargos Sociais		2 – Juros e Encargos da Dívida		3- Outras Despesas Correntes		
		2009	2010	2009	2010	2009	2010	
Exercícios								
L O A	Dotação proposta pela UO	452.366.539,00	225.411.316,00	-	-	226.650.666,00	263.024.428,00	
	PLOA	225.411.322,00	233.403.575,00	-	-	161.672.242,00	186.808.909,00	
	LOA	225.411.322,00	233.403.575,00	-	-	161.672.242,00	186.808.909,00	
C R É D I T O S	Suplementar	15.300.000,00	36.000.000,00	-	-	22.944.392,00	12.500.000,00	
	Especial	Aberto	-	-	-	-	-	-
		Reaberto	-	-	-	-	-	-
	Extraordinário	Aberto	-	-	-	-	-	16.914.967,00
		Reaberto	-	-	-	-	-	-
	Créditos Cancelados	-	-	-	-	(8.700.000,00)	-	
Outras Operações	-	-	-	-	-	-		
Total		240.711.322,00	269.403.575,00	-	-	175.916.634,00	216.223.876,00	

Fonte: SIAFI Gerencial

#### Programação de Despesas de Capital

##### Programação de Despesas de Capital

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários		4- Investimentos		5- Inversões Financeiras		6- Amortização da Dívida	
		2009	2010	2009	2010	2009	2010
Exercícios							
L O A	Dotação proposta pela UO	61.756.605,00	39.338.994,00	-	-	-	-
	PLOA	7.791.653,00	13.191.091,00	-	-	-	-
	LOA	7.791.653,00	13.191.091,00	-	-	-	-



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

<b>CRÉDITOS</b>	<b>Suplementares</b>		-	-	-	-	-	-
	<b>Especiais</b>	<b>Abertos</b>	-	-	-	-	-	-
		<b>Reabertos</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>Extraordinários</b>	<b>Abertos</b>	-	-	-	-	-	-
		<b>Reabertos</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>Créditos Cancelados</b>			-	-	-	-	-
<b>Outras Operações</b>			-	-	-	-	-	
<b>Total</b>			7.791.653,00	13.191.091,00	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial

### Quadro Resumo da Programação de Despesas

#### Quadro Resumo da Programação de Despesas

Valores em R\$ 1,00

Origem dos Créditos Orçamentários Exercícios		Despesas Correntes		Despesas de Capital		9- Reserva de Contingência		
		Exercícios		Exercícios		Exercícios		
		2009	2010	2009	2010	2009	2010	
<b>LOA</b>	<b>Dotação proposta pela UO</b>	679.017.205,00	488.435.744,00	61.756.605,00	39.338.994,00			
	<b>PLOA</b>	387.083.564,00	420.212.484,00	7.791.653,00	13.191.091,00	451.101.068,00	797.017.873,00	
	<b>LOA</b>	387.083.564,00	420.212.484,00	7.791.653,00	13.191.091,00	451.101.068,00	797.017.873,00	
<b>CRÉDITOS</b>	<b>Suplementares</b>	38.244.392,00	48.500.000,00	-	-	-	-	
	<b>Especiais</b>	<b>Abertos</b>	-	-	-	-	-	-
		<b>Reabertos</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>Extraordinários</b>	<b>Abertos</b>	-	16.914.967,00	-	-	-	-
		<b>Reabertos</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>Créditos Cancelados</b>		(8.700.000,00)	-	-	-	-	-
<b>Outras Operações</b>		-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>		416.627.956,00	485.627.451,00	7.791.653,00	13.191.091,00	451.101.068,00	797.017.873,00	

Fonte: SIAFI Gerencial

### Análise Crítica da Programação Orçamentária Originária e Adicional

Comparando-se o exercício de 2010 com 2009, pode-se afirmar que o orçamento da Procuradoria aumentou em 9%, sem considerar os créditos adicionais recebidos. Numa análise sob as categorias econômicas, pode-se observar, por meio do conteúdo das planilhas de programação orçamentária, que as despesas correntes de 2010 superaram as do exercício anterior em 8%, assim como as despesas de capital superaram em 41%.

Todavia, apesar do crescimento orçamentário, a Procuradoria planejou receber um orçamento de R\$ 527.774.738,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais), lançado na proposta orçamentária originária, mas o valor constante da dotação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, encaminhado ao Poder Legislativo, foi de R\$ 433.403.575,00 (Quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Infere-se, portanto, um decréscimo de aproximadamente 18% (dezoito por cento) em relação à proposta orçamentária elaborada pelo Órgão, uma vez que a Lei Orçamentária Anual foi aprovada conforme valor constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

Após a frustração do planejamento, em virtude do decréscimo orçamentário, ainda se faz necessária a compatibilidade de cotas de limite orçamentárias com a dotação recebida. A cota de limite programada pela SPOA/MF para custeio foi divulgada em junho, no valor de R\$ 127.276.836,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais), para atender a todo o exercício, o que representou um contingenciamento de 32% da dotação no referido grupo de despesas, que somente foi desbloqueada nos meses de novembro e dezembro, dificultando ainda mais a execução do planejamento adotado pela PGFN, além de ter originado aumento das despesas em razão de cobrança de juros e multas decorridos dos atrasos nos pagamentos.

Destaca-se, ainda, que a cota de limite para investimento, não foi liberada em sua totalidade e 66% dela foram liberados no período de 8 a 13 de dezembro de 2010.

Durante o exercício, observou-se que a dotação não seria suficiente para atender alguns contratos, em destaque o celebrado com o Banco do Brasil para liquidação ou renegociação de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União - DAU, o qual ultrapassou a estimativa de gastos<sup>1</sup>. Sendo assim, solicitou-se crédito adicional, no valor de R\$ 13.564.967,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais) na Ação “Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União” e no valor de R\$ 17.208.092,00 (dezessete milhões, duzentos e oito mil e noventa e dois reais) na Ação Gestão e Administração do Programa, ambos no grupo de despesa “outras despesas correntes”, entretanto, deste último, somente R\$ 15.850.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil) foram atendidos, sendo R\$ 11 milhões liberados somente em dezembro.

Registre-se, também, que houve a solicitação de crédito suplementar, no valor de R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais) para atender despesas com pessoal, todavia, por se tratar de matéria afeta à competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MF, as tratativas respeitantes a tal crédito foram encaminhadas por essa Subsecretaria junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento - SOF/MP.

Ressalta-se, por fim, que o valor adicionado à dotação da ação Gestão e Administração do Programa deve-se ao crescimento dos gastos com manutenção das unidades, muitas das quais expandiram-se, à instalação de novas unidades, e à locação da nova sede da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que se fez necessária, em razão da criação de novas coordenações, aumentando a necessidade de ampliação do espaço físico do órgão. Além disso, a Procuradoria estava desmembrada em diversas localizações, o que dificultava o bom desempenho das atividades do órgão.

Contudo, é possível extrair itens positivos e negativos do orçamento de 2010. Como aspectos positivos mencionam-se o fato de a Lei Orçamentária Anual - LOA ter sido aprovada conforme proposto no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, sem cortes ou ajustes e, também, o acréscimo orçamentário em relação ao exercício de 2009. Em contrapartida, como pontos negativos podem ser apontados, de um lado, a aprovação da Lei Orçamentária Anual com déficit de 18% em relação à dotação proposta pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e de outro, a dificuldade de programação de trabalho da PGFN decorrente da tardia liberação da cota de limite orçamentária, acima descrita.

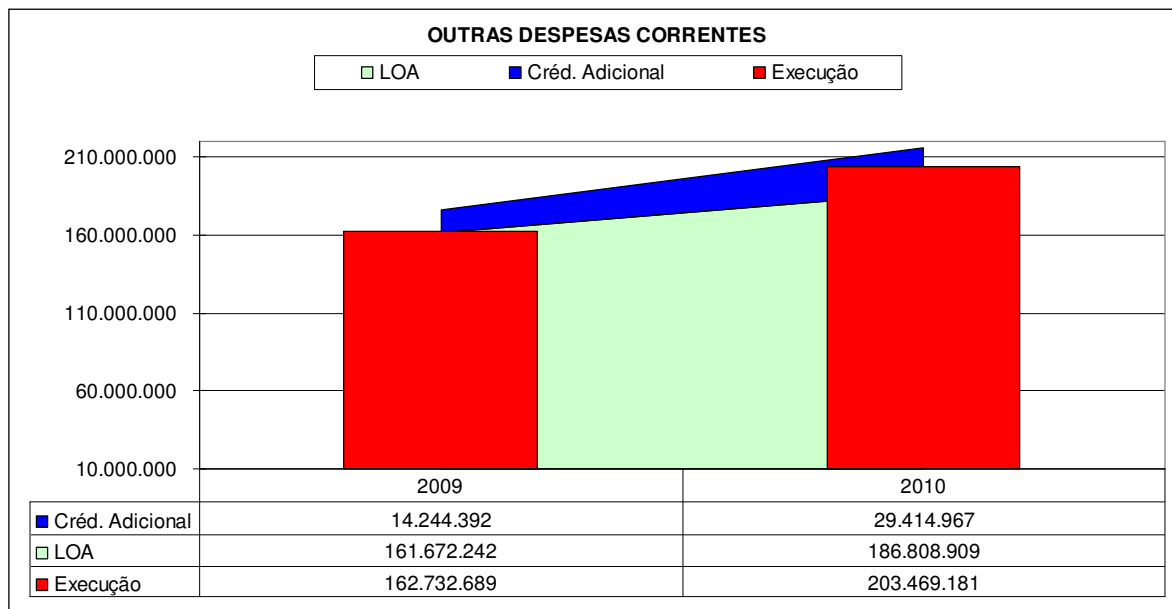
---

<sup>1</sup> O contrato é remunerado mediante desempenho, e o Banco do Brasil, enquanto prestador de serviços recebe contraprestação em função daquilo que consegue arrecadar efetivando o ingresso nos cofres do Tesouro Nacional.

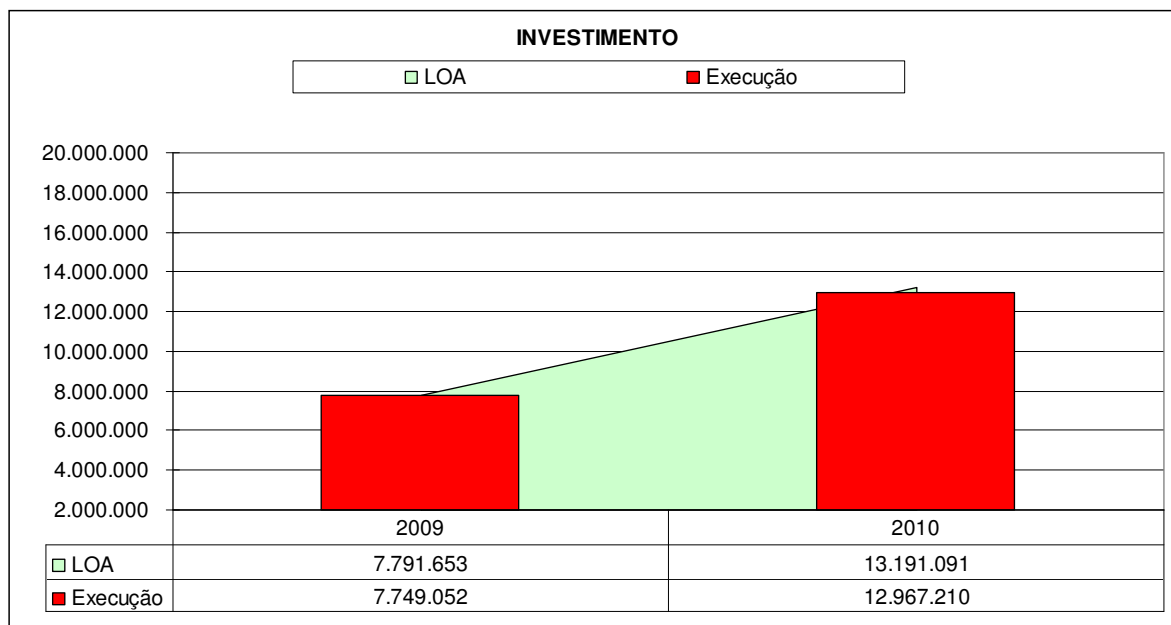
Também em função de sucessivas alterações legislativas permitindo a renegociação das dívidas rurais (Leis: 11.775/2008; 11.960/2009; 12.058/2009 e 12.249/2010) restou inviável às partes contratante e contratada estimar, com segurança, o valor do contrato.



**TABELA VIII - Gráfico demonstrativo do orçamento da PGFN – Exercícios de 2009 e 2010 – Outras Despesas Correntes**



**TABELA IX - Gráfico demonstrativo do orçamento da PGFN – Exercícios de 2009 e 2010 – Investimento**



Observação: não houve crédito adicional para investimento nos exercícios de 2009 e 2010





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa**

**Movimentação Orçamentária por Grupo de Despesa**

Valores em R\$ 1,00

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 - Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	170008	04092077522450001	-	-	3.110.847,77
			04122077509HB0001	41.481.310,00	-	-
			04122077522720001	212.850.122,76	-	77.287.356,63
			0412207752D310001	-	-	2.473.043,54
			04126077522490000	-	-	61.047.173,53
			04128077545720001	-	-	1.777.033,14
	Recebidos	170008	04122075020000001	-	-	3.479.709,94
Movimentação Externa	Concedidos					
	Recebidos					
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4- Investimentos	5- Inversões Financeiras	6- Outras Despesas de Capital
Movimentação Interna	Concedidos	170008	04122077522720001	3.493.330,36	-	-
			0412207752D310001	931.507,31	-	-
			04126077522490001	460.102,00	-	-
	Recebidos	170008	04122077022720001	2.034.838,45	-	-
Movimentação Externa	Concedidos			-	-	-
	Recebidos			-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial

**Análise Crítica das concessões e recebimento de créditos orçamentários por movimentação interna e externa**

Primeiramente, cabe ressaltar que as despesas provenientes das Unidades Descentralizadas da PGFN são executadas pelas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF's, órgãos integrantes da estrutura da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MF, com recursos da Fonte 0157, a elas transferidos pelo Órgão Central da PGFN mediante movimentação interna, por ser este último a única Unidade executora prevista na Lei Orçamentária Anual, sob o código Unidade Orçamentária - UO 25104.

No que concerne ao Grupo de Despesa "Pessoal e Encargos Sociais", os respectivos recursos destinados à PGFN para custeio dos estipêndios pagos ao pessoal nela lotado são concedidos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda - COGEP/MF, que é a Unidade Gestora Executora da folha de pagamento dos Procuradores da Fazenda Nacional, ficando a cargo da SPOA/MF o repasse de recursos à COGEP/MF e às SAMFs para custeio da folha de pagamento de pessoal lotado na PGFN e nas suas Unidades Descentralizadas.

É fato notório que, desde 2007, o Ministério da Fazenda-MF vem trabalhando com a gestão de processos, de forma a tratar de maneira transversal os processos de trabalho estratégicos.

O Macroprocesso do Crédito Tributário é um dos macroprocessos estratégicos do MF que envolve a cobrança do crédito público, desde a sua constituição na Secretaria da Receita



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Federal do Brasil – SRFB, até o ingresso da receita nos cofres do Tesouro Nacional, perpassando a fase do contencioso administrativo (onde atuam o CARF e a PGFN); do contencioso judicial (onde atua a PGFN); da inscrição em Dívida Ativa da União - DAU (onde atua a PGFN); da cobrança da dívida ativa em juízo (onde atua a PGFN) e do efetivo ingresso e contabilização da receita (onde atuam a STN, a PGFN e a SPOA).

Em sendo um macroprocesso transversal, a alocação de recursos de investimento poderia ter se dado em cada um dos programas afetos ao referido macroprocesso, o que exigiria uma fragmentação daquilo que se tenta unificar, ou a referida alocação de recursos de investimento poderia estar concentrada em um único programa que viria a atender a todo o macroprocesso.

Por razões técnicas e porque a fragmentação é algo prejudicial ao macroprocesso, o recurso de investimento para a aquisição da infraestrutura tecnológica adequada ao macroprocesso foi alocado na ação “Gestão e Administração do Programa” do programa 0770 – Administração Tributária e Aduaneira, sob a gestão da SRFB, e movimentado à PGFN ao longo do exercício, à medida que se fossem sendo ultimadas as contratações pertinentes.

No que tange ao impacto da programação de recursos, o somatório dos valores concedidos na categoria econômica “Despesas Correntes” totaliza R\$ 403.506.597,31 (quatrocentos e três milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), representando 86% do total de créditos de custeio destinados a este órgão em 2010, o que demonstra que grande parte da execução da Procuradoria está concentrada na concessão de créditos por provisão, sendo certo que, deste valor, 53% correspondem a despesas de pessoal movimentadas à COGEP/MF para fazer frente à folha de pagamento. Já no que se refere à categoria econômica de “Despesas de Capital”, o somatório dos valores concedidos totaliza R\$ 4.884.939,67 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), representando 37 % do total de créditos de investimento destinados a este órgão no mesmo exercício, o que representa que 63% da execução da Procuradoria está concentrada nos processos licitatórios, realizados na própria PGFN, para aquisição de bens, os quais atendem às Unidades Central e Descentralizadas, a despeito da infraestrutura deficitária existente para atender a esta demanda.

Isto se dá porque a estrutura da SPOA, no que se refere aos recursos humanos e materiais, alocados aos processos de trabalho de logística, é insuficiente, quantitativa e qualitativamente, para atender a todas as necessidades da PGFN, assim sendo, esta Procuradoria é compelida a realizar contratações a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

### **7.3. Execução Orçamentária**

#### **7.3.1. Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ**

##### **Despesas por modalidade de contratação**

###### **Despesas por Modalidade de Contratação dos Créditos Originários da UJ**

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2009	2010	2009	2010
<b>Licitação</b>				
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão*	2.725.172,01	14.729.679,93	2.725.172,01-	13.982.949,93



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Concurso	-	-	-	-
Consulta	-	-	-	-
Registro de Preços	2.725.172,01	14.729.679,93	2.725.172,01-	13.982.949,93
<b>Contratações Diretas</b>				
Dispensa	24.242.783,87	34.991.296,28	24.242.783,87	16.007.024,70
Inexigibilidade	592.251,00	177.998,00	592.251,00	177.998,00
<b>Regime de Execução Especial</b>				
Suprimento de Fundos	3.213,99	5.032,83	3.213,99	5.032,83
<b>Pagamento de Pessoal</b>				
Pagamento em Folha	<b>Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela COGEP/SPOA/MF.</b>			
Diárias	488.549,65	1.007.818,18	488.549,65	1.007.818,18
Outros				

Fonte: SIAFI

\* Os valores lançados na modalidade de licitação Pregão são os mesmos valores constantes em Registro de Preços, pois são as mesmas contratações, em razão de terem sido realizadas pela modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços ou por Adesão a Atas de Registro de Preços.

**Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa**

**Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Originários da UJ**

Valores em R\$ 1,00

Grupo de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
<b>1 – Despesas de Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1º elemento de despesa	<b>Não houve emissão de empenho pela PGFN. A informação será apresentada pela COGEP/MF.</b>							
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3- Outras Despesas Correntes</b>	<b>63.000.423,75</b>	<b>199.801.207,74</b>	<b>39.980.249,63</b>	<b>199.801.207,74</b>	<b>23.020.174,12</b>	<b>0,00</b>	<b>39.980.249,63</b>	<b>118.099.406,53</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

339039	61.685.969,11	41.139.971,12	38.976.374,21	35.324.878,88	22.709.594,90	5.815.092,24	38.976.374,21	16.340.607,30
339093		8.844.758,00		8.844.758,00		-		8.844.758,00
339014	399.481,36	1.007.818,18	399.481,36	1.007.818,18		-	399.481,36	1.007.818,18
339033	765.974,86	646.806,35	562.719,22	646.806,35	224.783,28	-	562.719,22	646.806,35
Demais elementos do grupo	148.998,42	32.097,61	41.674,84	23.955,40		8.142,21	41.674,84	23.955,40

**Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa**

**Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Originários da UJ**

Valores em R\$ 1,00

Grupo de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
<b>4- Investimentos</b>	<b>4.041.332,99</b>	<b>10.140.509,09</b>	<b>7.667,87</b>	<b>1.864.823,45</b>	<b>4.033.665,12</b>	<b>8.275.685,64</b>	<b>7.667,87</b>	<b>1.118.093,45</b>
449052	4.041.332,99	10.140.509,09	7.667,87	1.864.823,45	4.033.665,12	8.275.685,64	7.667,87	1.118.093,45
2º elemento de despesa	-							
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5- Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>6- Amortização da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial



## **Análise Crítica da Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da UJ**

Inicialmente, cumpre ressaltar que, nas planilhas relativas à “Modalidade de Contratação”, “Despesas Correntes e de Capital por Grupo e Elemento de Despesa”, foram consideradas somente as despesas executadas pelo órgão central da PGFN, em razão de serem as despesas das Unidades Descentralizadas executadas pelas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF e algumas outras despesas da PGFN executadas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - COGRL/SPOA/MF, devendo, assim, constar no relatório de gestão destes órgãos.

Insta ressaltar que as restrições orçamentárias e a intempestividade na liberação dos recursos para investimento dificultam uma eficaz execução das contratações planejadas, especialmente quanto ao direcionamento dos recursos, que foram insuficientes, para atender ao planejamento de reestruturação física da PGFN e de algumas unidades descentralizadas. Como exemplo da dificuldade que há na finalização de um processo licitatório, com a aquisição do bem ou do serviço, pode-se citar que houve licitação que encerrou em agosto, porém o objeto licitado só pôde ser contratado nos meses de novembro e dezembro, devido à morosidade na liberação de recursos, associada aos problemas acima relatados. Ademais, a estrutura organizacional que a PGFN possui para atender ao processo de trabalho afeto às licitações e contratos é incompatível com a demanda do órgão. Atualmente, há apenas uma Divisão responsável pelo referido processo, que não está subdividida em serviços, quando, na avaliação da PGFN, a estrutura necessária seria a de uma coordenação composta de duas divisões e dois serviços. Além da deficiência na estrutura organizacional, o órgão responsável pelas licitações e contratos na PGFN padece de todas as mazelas que adiante serão tratadas acerca dos seus recursos humanos.

Destaca-se que no exercício de 2010, foram realizadas contratações nas modalidades de pregão eletrônico, adesão a atas de registro de preços, pregão pelo sistema de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**TABELA X**

Modalidade	Quantitativo
Pregão Eletrônico	1
Pregão pelo Sistema de Registro de Preços	3
Registro de Preços (Adesão)	8
Dispensa de Licitação	31
Inexigibilidade de Licitação	9

Observação: o pregão eletrônico foi concluído, mas não houve a emissão de empenho.

Detalhando os itens “diárias e suprimento de fundos”, observa-se que o valor despendido com diárias aumentou 52% em relação ao exercício de 2009, em decorrência de convocações dos Procuradores-Regionais para participação em reuniões mensais com a Cúpula da PGFN, a fim de consolidar e manter o funcionamento adequado do modelo de regionalização adotado pela PGFN a partir de 2009 (Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009 - Regimento Interno), convocações de Procuradores e servidores para participarem de reuniões e implantações de sistemas relativos à Dívida Ativa da União, curso de formação para os Assistentes-Técnicos Administrativo e para os novos Procuradores empossados em 2009 e 2010, bem assim reuniões entre os Procuradores-Regionais, os Procuradores-Chefes e Procuradores-Seccionais. Ressalto que, em 21 de julho de 2009, foi publicado o Decreto nº 6.907, que aumentou significativamente os valores das diárias dos servidores públicos, ocasionando um impacto muito maior em 2010, já que o acréscimo de valores incidiu sobre todo o exercício, o que não aconteceu em 2009. Registre-se que,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

sobre o item suprimento de fundos, a utilização pela PGFN do cartão corporativo é apenas em situações emergenciais e de pequena monta, que não possam seguir os trâmites ordinários de contratação. Por esta razão, o gasto nessa modalidade é inexpressivo e tem se mantido assim a cada exercício financeiro.

Desta feita, apesar das limitações orçamentárias ocorridas no decorrer do ano, a Procuradoria conseguiu executar aproximadamente 95% da dotação orçamentária recebida por meio da LOA e dos créditos adicionais. Sendo assim, pode-se depreender que a gestão da execução orçamentária de créditos originários da UJ foi satisfatória.

Mesmo assim, há que se relatar que a data limite para emissão de notas de empenho estava determinada para o dia 19 de dezembro de 2010 (domingo) o que dificultou a Gestão da Execução Orçamentária de Créditos Originários da Unidade Jurisdicionada, considerando que grande parte da cota de limite orçamentária foi liberada somente nos meses de novembro e dezembro.

Embora a data limite para empenho tenha sido prorrogada pela Portaria MPOG nº 536, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, para o dia 31/12/2010, não havia sido liberada nova cota de limite orçamentária para emissão de empenho, o que impossibilitou a execução da dotação oriunda da LOA e do crédito suplementar. Somente após a liberação do último crédito adicional, por meio da Medida Provisória nº 515, em 28/12/2010, pôde-se dar continuidade à execução.

Contudo, analisando o conteúdo da planilha “despesas correntes por grupo e elemento de despesa”, pode-se concluir que, no elemento de despesa 3390.39 está concentrado o maior gasto do órgão central e foi possível pagar 46% das despesas liquidadas, no grupo de despesa “outras despesas correntes”. No que se refere ao elemento de despesa 3390.93, houve a necessidade de indenizar o Banco do Brasil pelos serviços prestados sem cobertura contratual no período de 7/10 a 28/12/2010, em prol da recuperação de créditos oriundos do crédito rural<sup>2</sup>. Já no elemento de despesa 4490.52, foi possível liquidar R\$ 1.864.823,45 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) das despesas empenhadas, em virtude da tardia liberação da cota de limite, mencionada anteriormente.

### **7.3.2 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação**

#### **Despesas por Modalidade de Contratação**

##### **Despesas por Modalidade de Contratação dos Créditos Recebidos por Movimentação**

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2009	2010	2009	2010
<b>Licitação</b>				
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência				
Pregão	76.894,70	1.852.974,45	76.894,70	1.106.244,45
Concurso				
Consulta				
<b>Contratações Diretas</b>				

<sup>2</sup> A PGFN não logrou êxito em obter dotação orçamentária suficiente para firmar nova contratação formal quando do encerramento do contrato nº 3/2009. Todavia, a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União não autorizou a paralisação dos serviços sob pena de graves prejuízos ao interesse público.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Dispensa				
Inexigibilidade	5.074,21		5.074,21	
<b>Regime de Execução Especial</b>				
Suprimento de Fundos				
<b>Pagamento de Pessoal</b>				
Pagamento em Folha				
Diárias	89.068,29		89.068,29	

Fonte: SIAFI

**Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa**

**Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação**

Valores em R\$ 1,00

Grupo de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
<b>1 – Despesas de Pessoal</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>3- Outras Despesas Correntes</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
339033								
339014								
339039								
Demais elementos do grupo		-						

Fonte: SIAFI





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos Créditos Recebidos por Movimentação

Valores em R\$ 1,00

Grupo de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
<b>4- Investimentos</b>	<b>955.700,00</b>	<b>2.034.838,45</b>	<b>0</b>	<b>1.852.974,45</b>	<b>955.700,00</b>	<b>928.594,00</b>	<b>0</b>	<b>1.106.244,45</b>
449052	955.700,00	2.034.838,45		1.852.974,45	955.700,00	928.594,00		1.106.244,45
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>5- Inversões Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>6- Amortização da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

Fonte: SIAFI Gerencial

**Análise Crítica da Gestão da execução Orçamentária de Créditos recebidos pela UJ por movimentação**

Nesta análise estão sendo consideradas somente as despesas executadas na Unidade Central da PGFN, pelo mesmo motivo exposto anteriormente.

A PGFN recebeu, por meio de transferência de recursos, o valor de R\$ 2.034.838,45 (Dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do orçamento da Receita Federal do Brasil - RFB, no elemento de despesa 4490.52, para dar continuidade à implantação do Macroprocesso do Crédito Tributário – MCT, no qual estão envolvidos diversos órgãos do MF, dentre eles a RFB, o CARF, a PGFN e também a SPOA, o que demanda o nivelamento dos recursos tecnológicos de todos os agentes envolvidos. Assim, tal valor





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

foi utilizado na aquisição de equipamentos destinados à melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, de modo a adequar os recursos tecnológicos da PGFN às inovações que vêm ocorrendo nos seus processos de trabalho, decorrentes da referida implantação do MCT e da virtualização dos processos judiciais.

O recebimento de tais recursos viabilizou o investimento nas ações prioritárias acima mencionadas (virtualização dos processos judiciais e MCT), sem as quais o Órgão veria comprometidos os processos de trabalho fundamentais para a consecução da sua missão institucional, e representa um evento positivo que facilitou a execução orçamentária desta PGFN.

Cabe destacar que todo o valor recebido foi gasto por meio da modalidade de pregão, em razão da própria RFB ter elaborado o certame licitatório, no qual a Procuradoria apoiou na qualidade de participante.

Insta salientar que não houve recebimento de recursos na categoria econômica despesas correntes.

#### **7.4. Indicadores Institucionais**

Os Indicadores de Desempenho correspondem à quantificação dos resultados para acompanhar e monitorar a consecução dos objetivos propostos no planejamento. São instrumentos de gestão e avaliação que têm por finalidade subsidiar a análise de desempenho e o processo de aprendizagem da organização.

O indicador que norteia as atividades da PGFN consiste na razão da despesa efetuada pela arrecadação auferida, onde se pode vislumbrar o retorno promovido pela PGFN na proporção da soma de gastos realizados para a consecução de suas atividades.

Corresponde o citado indicador à seguinte fórmula de cálculo:

#### **Indicador Institucional: Relação entre Despesa e Arrecadação**

$$\frac{\text{Valor da arrecadação no exercício(dívida + defesa)}}{\text{Valor da despesa no exercício}}$$

Em 2010, o resultado para este indicador foi de 34,45649783, que significa que, para cada real alocado na PGFN, esta deu o retorno de, aproximadamente, R\$ 34,47 para os cofres da União.

#### **8. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos**

Em consulta às contas contábeis de códigos 21211.11.00, 21212.11.00, 21213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00 do SIAFI, na UG: 170008, única unidade gestora da PGFN, não há saldos em 31/12/2009 e 31/12/2010, relativos a reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Cabe lembrar, que as Unidades Gestoras associadas à Unidade Jurisdicionada – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – não são executoras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

9. Pagamentos e Cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores

SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos Acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2009	-	-	-	-
2008	-	-	-	-
...				
Restos a Pagar não-Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos Acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2009	28.031.066,88	(7.617.762,69)	20.413.304,19	-
2008	-	-	-	-
...				
<b>Observações:</b>				
Não houve "Restos a Pagar Processados" na PGFN nos exercícios de 2007, 2008 e 2009. Os valores referem-se a montantes não executados nos exercícios em referência, cuja execução se deu no exercício subsequente. Neste quadro estão sendo considerados somente os restos a pagar não processados inscritos no órgão Central, em virtude do restante dos valores que foram inscritos em restos a pagar em relação a totalidade da LOA recebida pela PGFN, ter sido concedida às antigas Gerências Regionais de Administração, atuais SAMFs, órgãos executores das despesas provenientes das unidades descentralizadas, por essa razão estes valores devem constar no relatório de gestão das mencionadas SAMFs.				

Fonte: SIAFI Gerencial

**Análise Crítica sobre a gestão dos Restos a Pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão**

A tardia liberação da cota de limite orçamentária relatada neste relatório é recorrente, tendo sido um problema que afetou este órgão também em 2009. Por esta razão, houve a inscrição de Restos a Pagar - RP dos bens e serviços que ainda não haviam sido entregues/prestados até o dia 31/12/2009.

Cabe explicar que a gestão das despesas inscritas em restos a pagar fica a cargo das áreas de Licitação, Patrimônio, Orçamento e Finanças, que procuram sempre envidar esforços para acelerar a liquidação e o pagamento dos RPs.

Os recursos financeiros para proceder ao pagamento são solicitados à SPOA/MF por esta PGFN, que também pode utilizar os recursos já recebidos oriundos do exercício anterior.

Insta relatar que não há impactos na gestão financeira da UJ, em razão dos recursos financeiros de RP serem geridos pela SPOA/MF, cabendo a esta PGFN somente a solicitação de recursos via sistema SIAFI.

Já no tocante às reinscrições de restos a pagar, cumpre relatar que não há registros de RP de exercícios anteriores a 2009 no sistema SIAFI 2010.

Por fim, vale ressaltar que 71% dos cancelamentos ocorreram em razão do valor contratado pela PGFN ter sido maior que o valor efetivamente faturado pela empresa prestadora de serviço.

Contudo, o que prejudicou a gerência dos RPs foi a demora no faturamento, que ocorreu apesar da entrega do serviço ou bem, e o faturamento incorreto por parte de algumas empresas prestadoras de serviços à PGFN.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**10. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS**

**10.1. Composição do quadro de Servidores Ativos**

**Composição do quadro de Recursos Humanos – Situação apurada em 31/12/2010**

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
<b>1 Provimento de cargo efetivo</b>		<b>3203</b>	<b>351</b>	<b>56</b>
<b>1.1 Membros de poder e agentes políticos</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2 Servidores de Carreira</b>		<b>3128</b>	<b>351</b>	<b>56</b>
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão		2977	348	56
1.2.1.1 Procuradores da Fazenda Nacional	2400	1786	217	27
1.2.1.2 Servidores de Apoio		1191	131	29
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado		1	0	0
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório		0	0	0
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas		150	3	0
<b>1.3 Servidores com Contratos Temporários</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.4 Servidores Cedidos ou em Licença</b>		<b>75</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1.4.1 Cedidos		70	0	0
1.4.2 Removidos		0	0	0
1.4.3 Licença remunerada		3	0	0
1.4.4 Licença não remunerada		2	0	0
<b>2 Provimento de cargo em comissão</b>		<b>537</b>	<b>24</b>	<b>9</b>
<b>2.1 Cargos Natureza Especial</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>	<b>422</b>	<b>408</b>	<b>16</b>	<b>9</b>
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão		345	9	2
2.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado		0	0	0
2.2.3 Servidor de outros órgãos e esferas		22	1	0
2.2.4 Sem vínculo		40	6	7
2.2.5 Aposentado		1	0	0
<b>2.3 Funções gratificadas</b>	<b>143</b>	<b>128</b>	<b>8</b>	<b>0</b>
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão		122	6	0
2.3.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado		0	0	0
2.3.3 Servidor de outros órgãos e esferas		6	2	0
<b>3 Total</b>		<b>3740</b>	<b>375</b>	<b>65</b>

Fonte: Fita-Espelho e DW- DATAWAREHOUSE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**Composição do quadro de Recursos Humanos por faixa etária – Situação apurada em 31/12/2010**

Tipologias do Cargo	Faixa Etária (anos)				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
<b>1. Provimento de cargo efetivo</b>	<b>586</b>	<b>905</b>	<b>774</b>	<b>761</b>	<b>177</b>
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	586	891	736	739	176
1.2.1 Procuradores da Fazenda Nacional	489	808	336	122	36
1.2.2 Servidores de Apoio	97	84	405	617	140
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	0	14	33	22	1
<b>2. Provimento de cargo em comissão</b>	<b>65</b>	<b>142</b>	<b>176</b>	<b>139</b>	<b>15</b>
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	1	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	61	128	129	85	5
2.3. Funções gratificadas	4	14	46	54	10

Fonte: Fita-Espelho e DW- DATAWAREHOUSE

**Composição do quadro de Recursos Humanos por nível de escolaridade – Situação apurada em 31/12/2010**

Tipologias do Cargo	Nível de Escolaridade									
	1	2	3	4	5	6	7*	8*	9*	10*
<b>1. Provimento de cargo efetivo</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>701</b>	<b>2487</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.1. Procuradores da Fazenda Nacional	0	0	0	0	0	1786	0	0	0	0
1.2.2. Servidores de Apoio	0	15	0	0	685	642	0	0	0	0
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	0	0	0	0	16	59	0	0	0	0
<b>2. Provimento de cargo em comissão</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>128</b>	<b>409</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	0	0	0	70	338	0	0	0	0
2.3. Funções gratificadas	0	0	0	0	58	70	0	0	0	0

**LEGENDA**

**Nível de Escolaridade**

**1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado; 10 - Não Classificada.**

Fonte: Fita-Espelho e DW- DATAWAREHOUSE

Observação: as informações deste quadro foram extraídas do SIAPE e dependem da atualização dos dados pelos servidores, motivo pelo qual alguns dados podem não corresponder à realidade

**10.2. Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas**

Tais informações são inerentes à atividade da COGEP/MF e por tal razão constarão do Relatório de Gestão daquele órgão.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**10.3. Composição do Quadro de Estagiários**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Custo do exercício (Valores em R\$ 1,00)
	1o Trimestre	2o Trimestre	3o Trimestre	4o Trimestre	
<b>Nível superior</b>	<b>529</b>	<b>523</b>	<b>558</b>	<b>646</b>	<b>R\$ 3.406.601,53</b>
· Área Fim	529	523	558	646	R\$ 3.406.601,53
· Área Meio	-	-	-	-	R\$ 0,00
<b>Nível Médio</b>	<b>24</b>	<b>37</b>	<b>56</b>	<b>176</b>	<b>R\$ 262.920,67</b>
· Área Fim	-	-	-	-	R\$ 0,00
· Área Meio	24	37	56	176	R\$ 262.920,67

Fonte: Fita-Espelho e DW- DATAWAREHOUSE

**10.4. Composição de custos de Recursos Humanos**

**Quadro de custos de Recursos Humanos nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.**

Tipologias /Exercícios	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis					
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis
Membros de poder e agentes políticos							
2008	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão							
2008	R\$ 260.158.608,55	R\$ 310.433,42	R\$ 34.202.621,32	R\$ 9.325.590,17	R\$ 252.626,39	R\$ 1.104.538,63	R\$ 5.378.924,08
2009	R\$ 341.236.246,51	R\$ 384.869,72	R\$ 43.259.952,59	R\$ 12.913.315,42	R\$ 198.690,85	R\$ 1.964.543,14	R\$ 5.279.382,33
2010	R\$ 401.633.628,44	R\$ 470.647,97	R\$ 50.591.562,05	R\$ 14.922.376,93	R\$ 155.751,27	R\$ 2.628.646,75	R\$ 11.556.789,10
Servidores com Contratos Temporários							
2008	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença							
2008	R\$ 6.876.912,15	R\$ 705,14	R\$ 901.152,57	R\$ 197.778,43	R\$ 1.929,35	R\$ 24.023,31	R\$ 104.650,20
2009	R\$ 7.812.313,47	R\$ 727,56	R\$ 1.018.285,11	R\$ 312.795,97	R\$ 1.575,05	R\$ 11.990,16	R\$ 116.559,64
2010	R\$ 8.604.963,70	R\$ 0,00	R\$ 1.196.747,55	R\$ 420.768,51	R\$ 2.653,74	R\$ 12.829,51	R\$ 194.894,36
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial							
2008	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2009	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2010	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior							
2008	R\$ 38.076.218,10	R\$ 7.281.446,03	R\$ 6.094.405,41	R\$ 1.548.049,96	R\$ 17.515,21	R\$ 276.408,97	R\$ 726.088,71



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

2009	R\$ 47.673.936,83	R\$ 8.461.834,42	R\$ 7.260.549,09	R\$ 2.046.582,49	R\$ 52.451,68	R\$ 269.243,48	R\$ 765.706,80
2010	R\$ 53.539.240,49	R\$ 8.898.925,35	R\$ 8.167.169,99	R\$ 2.315.781,31	R\$ 31.026,28	R\$ 401.677,45	R\$ 1.560.185,60
Servidores ocupantes de Funções gratificadas							
2008	R\$ 4.758.560,57	R\$ 166.623,55	R\$ 713.147,90	R\$ 300.936,96	R\$ 12.027,98	R\$ 117.029,30	R\$ 283.425,22
2009	R\$ 6.465.425,81	R\$ 210.605,08	R\$ 907.679,91	R\$ 480.384,60	R\$ 12.021,24	R\$ 165.939,82	R\$ 284.511,06
2010	R\$ 6.708.023,73	R\$ 225.937,64	R\$ 1.011.327,19	R\$ 544.052,66	R\$ 11.654,37	R\$ 211.001,36	R\$ 535.460,52

Fonte: Fita-Espelho e DW- DATAWAREHOUSE

### **10.5. Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos<sup>3</sup>**

Dos quadros que constam deste item 8, que demonstram a atual composição da força de trabalho da PGFN, não é difícil concluir, logo de início, que esta instituição vem ao longo dos últimos anos tentando heroicamente cumprir com sua missão institucional, que consiste na realização da justiça fiscal por meio da recuperação de créditos não pagos e na redução das perdas judiciais da União em matéria fiscal atuando em prol do interesse público.

A PGFN encerrou o ano de 2010 com 2.043 (dois mil e quarenta e três) cargos providos de Procurador da Fazenda Nacional, a despeito da lotação legalmente aprovada de 2.400 (dois mil e quatrocentos) cargos nunca ter sido plenamente atingida.

Para a adequada realização da missão do órgão, o provimento dos cargos atualmente vagos é imprescindível.

Não bastasse esta deficiência quantitativa de Procuradores da Fazenda Nacional, deve-se ressaltar que são profissionais com formação eminentemente jurídica, não contemplando, em regra, conhecimentos em áreas voltadas à gestão pública. Estes conhecimentos são fundamentais para que instituições de semelhante estrutura, tais como o Judiciário e o Ministério Público, desempenhem com excelência suas atribuições essenciais à Justiça, uma vez que contam em seus quadros de pessoal com carreira de apoio especializada, voltada à execução de atividades não finalísticas, dentre elas, administração, contabilidade, economia, tecnologia da informação, psicologia, estatística.

Esclarecendo a real situação do quadro de Procuradores da Fazenda Nacional, descrita no item 8.1, percebe-se que, dos 2.043 (dois mil e quarenta e três) cargos providos, a PGFN contou com 2.002 (dois mil e dois) procuradores efetivamente atuando no próprio órgão, visto que 35 (trinta e cinco) daqueles estavam cedidos para outros órgãos, além de um procurador estar em exercício descentralizado e outros cinco afastados. Neste ponto, cumpre observar que a carência de pessoal implica que a PGFN não só não tem condições de arcar com as cessões, como também com as requisições de procuradores ou servidores para outros órgãos, sob pena de grave ameaça à quebra da continuidade do serviço público.

Além disso, observa-se, também, que há falta de profissionais com conhecimento em áreas distintas da ciência jurídica, haja vista que a PGFN terminou o ano de 2010 com 1.344 (um mil trezentos e quarenta e quatro) servidores técnico-administrativos em efetivo exercício na instituição, deixando evidente a insuficiência quantitativa e qualitativa de profissionais especializados para gerenciar o órgão, o que acarreta inúmeros prejuízos na prestação da função essencial que lhe é inerente e representa uma séria ameaça à realização da missão institucional do órgão.

Ao analisar a composição da força de trabalho da PGFN, observa-se que existem 1.344 (um mil trezentos e quarenta e quatro) servidores técnico-administrativos lotados e/ou em

<sup>3</sup> Dados fornecidos à PGFN pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/SPOA/MF, em conformidade com o art. 51, II, do Regimento Interno da PGFN (Portaria MF n. 257, de 23.6.2009, DOU de 25.6.2009)



## MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

exercício nas unidades da PGFN e 2.043 (dois mil e quarenta e três) Procuradores da Fazenda Nacional, o que corresponde à relação de 0,65 servidores envolvidos nas áreas de suporte para cada Procurador, situação que, de certo, é visivelmente insuficiente e insatisfatória, já que se tem como ideal a proporção mínima de 2,5 servidores por procurador.

Este cenário, que por si só já é preocupante, torna-se mais grave quando computados somente os servidores que efetivamente estavam laborando nas unidades da PGFN, pois, em 31 de dezembro de 2010, havia 70 (setenta) servidores trabalhando em outros órgãos, sendo 35 (trinta e cinco) Procuradores da Fazenda Nacional e 35 (trinta e cinco) servidores técnico-administrativos, isto sem contarmos os que estavam afastados por motivos de estudo ou problemas de saúde.

Em uma análise mais apurada, constata-se que o quadro de servidores técnico-administrativos é bastante reduzido, mesmo contando a PGFN com a força de trabalho de 48 (quarenta e oito) servidores pertencentes (lotados) de outros órgãos.

No que concerne ao desempenho funcional dos servidores, especialmente os envolvidos em ações de suporte, impende salientar que a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que estruturou o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, contemplando também a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDFAZ, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo quando lotados nas unidades do Ministério da Fazenda e no exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo, atribuída em função do alcance de metas de desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do Ministério da Fazenda, havendo ocorrido, no segundo semestre de 2010, o primeiro ciclo de avaliação do desempenho funcional dos servidores.

Outra análise que merece ser destacada é a de ocupação de cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e de Funções Gratificadas (FG). Do total de 565<sup>4</sup> (quinhentos sessenta e seis) legalmente autorizados, em 31 de dezembro de 2010, estavam 408 (quatrocentos e oito) DAS efetivamente ocupados, sendo 217 (duzentos e dezessete) por Procuradores da Fazenda Nacional, 128 (cento e vinte e oito) por servidores técnico-administrativos, 22 (vinte e dois) por servidores de outros órgãos ou esferas e 41 (quarenta) por ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração pública.

Neste mesmo período, 128 (cento e vinte e oito) FGs encontravam-se efetivamente ocupadas, sendo que somente 122 (cento e vinte e dois) por servidores vinculados à PGFN e seis por servidores vinculados a outros órgãos e esferas.

Até agora apresentamos a situação pontual da PGFN em 31 de dezembro de 2010, porém passemos a analisar outros fatores que no decorrer do ano demonstram quão frágil é a situação de recursos humanos da PGFN.

A primeira informação a prestar é o quantitativo de egressos ocorrido em 2010, que totalizaram 56 (cinquenta e seis) cargos, assim distribuídos: 26 (vinte e seis) posses em cargo inacumulável, 29 (vinte e nove) exonerações a pedido e um falecimento.

Como se não bastassem as vacâncias em 2010, para o ano de 2011, as projeções não poderiam ser diferentes, já que, segundo informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/SPOA/MF, existem 6 (seis) servidores que se aposentarão compulsoriamente e 203 (duzentos e três) completarão tempo de serviço/contribuição para aposentadoria, além dos 278 (duzentos e setenta e oito) que recebem abono permanência, ou seja, já adquiriram o direito a se aposentar, mas continuam em atividade.

Fica clarividente, então, diante das informações aqui prestadas, que a PGFN necessita, urgentemente, de recompor seu quadro de servidores técnico-administrativos, mediante a realização de concurso público para provimento dos cargos do Plano Especial de Cargos do

<sup>4</sup> 565 = 422 (quatrocentos e vinte e três) DAS's e 143 (cento e quarenta e três) FG's.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

Ministério da Fazenda - PECFAZ, no Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, tanto para nível intermediário quanto para nível superior, sob pena de acarretar colapso, com conseqüências irreversíveis para o interesse público. Vale ressaltar que a PGFN vem empreendendo esforços para a realização de concurso público com este fim, tendo em vista os encaminhamentos dados pelas Notas PGFN/DGC nº 794/2010 e 247/2011, em que se justifica a necessidade de provimento de cargos por servidores técnico-administrativos.

Segundo estudos realizados em 2009, àquela época, a PGFN já necessitava de 2.139 (dois mil cento e trinta e nove) ingressos de novos servidores para compor seu quadro de apoio e realizar com êxito a missão institucional que lhe é incumbida. Porém, esse número deve ser somado ao quantitativo de vacâncias ocorridas em 2010, qual seja, 56, além dos que vagarão compulsoriamente no decorrer deste ano, bem como dos 481 (quatrocentos e oitenta e um) que já cumpriram os requisitos para se aposentar e podem fazê-lo a qualquer tempo.

A necessidade de concurso torna-se mais evidente quando analisamos o quadro de Composição de Recursos Humanos por faixa etária, constante do Item 8.1 - Situação apurada em 31/12/2010 – que, à primeira vista, não representa tanta preocupação, pois a maioria dos servidores está na faixa etária dos 31 a 40 anos de idade. Todavia, tal fato merece ressalva, tendo em vista que este número inclui a entrada de novos Procuradores da Fazenda Nacional que tomaram posse no ano de 2010 (217). **Contudo, ao analisarmos separadamente os servidores do quadro técnico-administrativo, temos a seguinte situação: dos 1.344 (um mil trezentos e quarenta e quatro) servidores administrativos, 45,91% estão entre a faixa etária de 51 a 60 anos de idade, e 30,13% na faixa etária dos 41 a 50 anos de idade, ou seja, juntos somam 76,04% que correspondem a 1.022 (um mil e vinte e dois) servidores.**

Conclui-se, então, que mais da metade dos servidores técnico-administrativos adquirirão, nos próximos anos, o direito à aposentadoria, constatação esta que, sem margem de dúvidas, merece especial atenção para a realização imediata de concurso público para cargos de nível médio e, principalmente, de nível superior.

No entanto, apesar da preocupante situação até então apresentada, esta PGFN vem conseguindo atingir suas metas. Uma das possíveis razões que minimiza os problemas acima relatados é o grau de escolaridade de seus servidores, haja vista que, independentemente do nível exigido pelo cargo ocupado, cerca de 50% dos 1.300 servidores técnico-administrativos ocupantes de cargos de nível médio (escolaridade mínima para ingresso no referido cargo público) possui escolaridade de nível superior.

Quanto aos estagiários, ao final de 2010, a PGFN encerrou o ano totalizando 822 (oitocentos e vinte e dois) contratos vigentes.

Em 2010, esta PGFN realizou pesquisa de clima organizacional utilizando-se a medição da polaridade e intensidade da satisfação dos servidores administrativos da PGFN. O resultado demonstrou um clima organizacional apático, com falta de ânimo e baixo nível de integração dos servidores com a instituição.

Segundo Bispo (2006) e Melo (2004), tal cenário institucional acarreta rotatividade dos profissionais, baixa retenção de talentos e alta acomodação, com os consequentes reflexos na produtividade, na capacidade de acompanhar o ritmo das mudanças internas e externas à instituição e no aumento das doenças psicossomáticas relacionadas à apatia e depressão.

O índice médio geral obtido foi de 0,24, de uma escala de -1 a 1, que na escala proposta representa que o clima organizacional na PGFN está apático com tendência positiva.

Foram pesquisadas 7 dimensões:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

TABELA XI

Código	Dimensão	Média de Índice
3	Equipe	0,54
1	Institucional	0,49
2	Liderança	0,26
4	Desenvolvimento Profissional	0,23
5	Comunicação Institucional	0,12
6	Recursos (materiais e logísticos)	0,07
7	Ambiente Organizacional	0,01

Quanto ao detalhamento dos assuntos relativos à carreira que dão causa a um maior índice de litigiosidade, verifica-se um grande número de ações judiciais relativas aos concursos de promoção, bem como a questões relativas à remoção. Em 2010, não houve concurso para provimento de cargos na PGFN, contudo resta destacar que tramitam diversas ações judiciais relativas a concurso de ingresso. Verifica-se, ainda, a existência de demandas pontuais relativas ajuda de custo em razão de remoção a pedido e pagamento de taxa da OAB dos membros da carreira pela União. É de se ressaltar que, apesar de a concessão de tutela antecipada em favor dos administrados nestas ações acontecer com grande frequência, poucos provimentos desta natureza são confirmados e a maioria deles é suspensa.

Por fim, cumpre tecer considerações acerca do Plano de Capacitação e Desenvolvimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A Portaria PGFN nº. 233/2010 instituiu o Plano de Capacitação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para o ano de 2010 e estabeleceu as metas e prioridades do órgão nesta área, subdividindo a atuação do Centro de Altos Estudos da PGFN em duas vertentes: aperfeiçoamento individual de procuradores e servidores e cursos institucionais voltados à melhoria dos processos de trabalho.

A meta traçada para o incremento da formação individual dos procuradores e servidores foi a concessão de 26 bolsas de pós-graduação *lato sensu* para Procuradores da Fazenda Nacional e 10 bolsas para servidores. Em pós-graduação *stricto sensu*, foram deferidas 7 bolsas de mestrado e 3 de doutorado para Procuradores.

Já no que se refere ao desenvolvimento das competências necessárias à consecução das estratégias do órgão, inicialmente foram detectadas as prioridades de capacitação junto às Adjuntorias e Coordenações da PGFN, e, ao longo do ano de 2010, o CEAE organizou cursos e eventos, sozinho ou em parceria com outros órgãos, contratou profissionais e treinamentos, concretizando os objetivos firmados em seu planejamento.

Assim, o CEAE buscou implementar os dois pilares do seu planejamento, aumentando a oferta de cursos e treinamentos que fomentassem tanto o aperfeiçoamento individual do seu quadro quanto a boa execução das competências da PGFN. Dentre as importantes ações que foram efetivadas, importa, de logo, destacar:

- Curso de formação para ATAs
- Curso de formação para novos Procuradores da Fazenda Nacional
- Revista da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- Seminário de Combate à Fraude na Dívida Ativa da União
- Curso de Produção e utilização de informações estratégicas com o Prof. Marcelo Stopanovski
- Treinamento nacional para uso do SAJ
- Curso sobre direito societário com o Prof. Marcelo Trindade

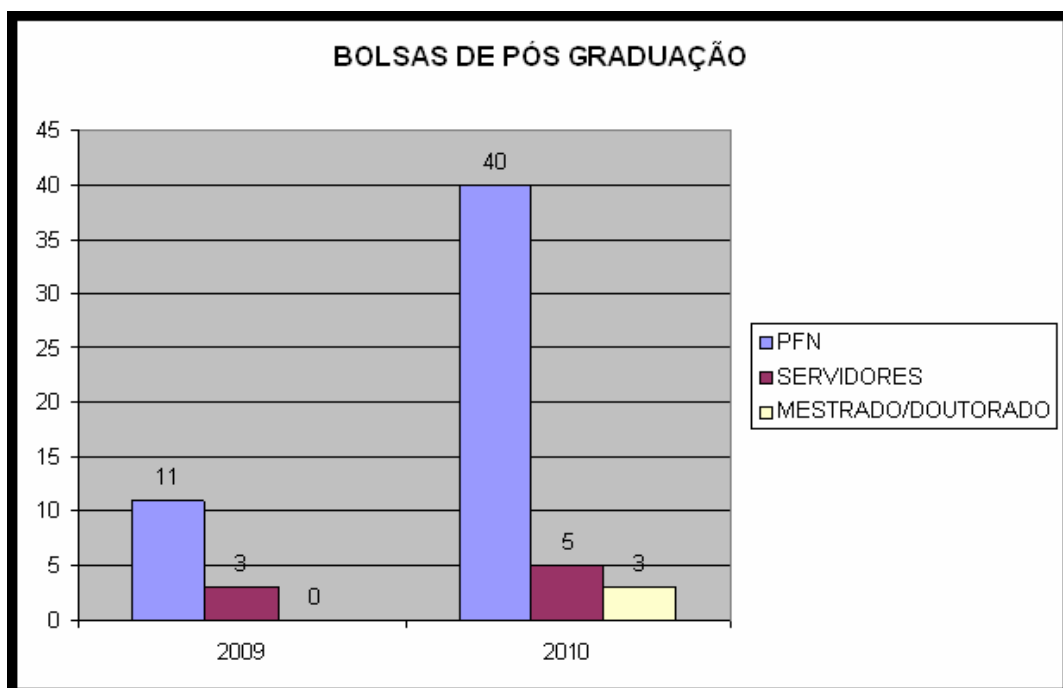


**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Os objetivos estipulados para o aperfeiçoamento individual de procuradores e servidores foram integralmente atingidos pelo CEAE em 2010. Nesse segmento, consoante afirmado, verificou-se o deferimento, para Procuradores da Fazenda Nacional, de 1 bolsa de doutorado e 2 de mestrado, bem como 37 bolsas de pós-graduação lato sensu. Os servidores da PGFN, em que pese terem sido ofertadas 10 bolsas de pós-graduação lato sensu, somente pleitearam 5 bolsas, as quais foram deferidas.

As ações voltadas ao deferimento de bolsas de pós-graduação experimentaram, assim, um aumento da ordem de 300% em comparação ao ano de 2009. Os resultados podem ser ilustrados pelo gráfico abaixo:

**TABELA XII**

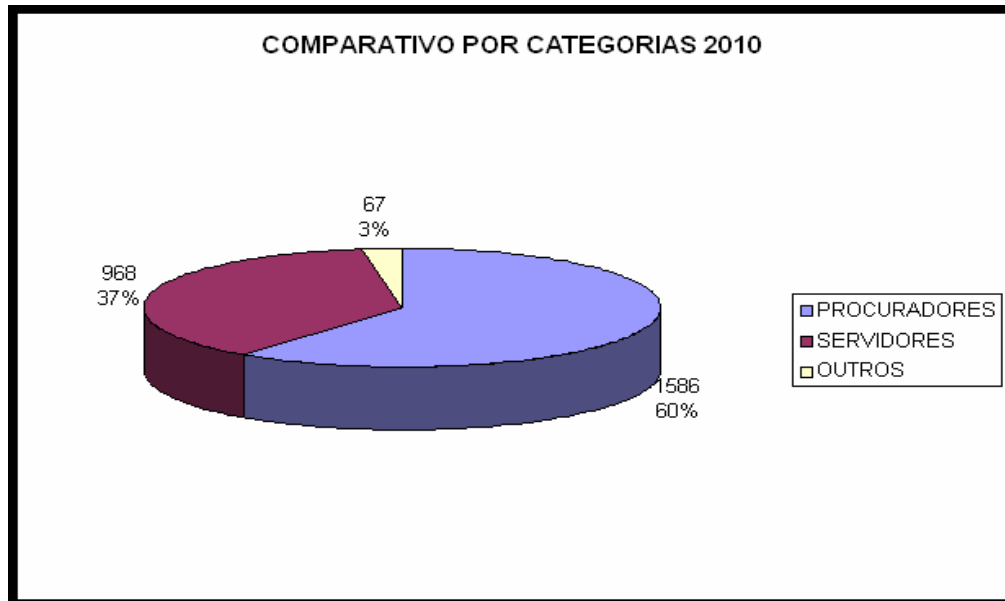


Ademais, ressalte-se que o CEAE executou o Plano de Capacitação para o ano de 2010 por meio da realização de cursos e eventos de interesse institucional da PGFN. Ao longo do período, 2.621 pessoas, dentre procuradores e servidores, foram treinadas, sendo ofertados cursos organizados pelo próprio CEAE e outros adquiridos no mercado. A verba total gasta com capacitação foi da ordem de R\$ 2.184.636,28. O número de pessoas capacitadas no ano de 2009, por sua vez, foi de 2.305.

É relevante notar que houve um aumento exponencial na quantidade de servidores capacitados, haja vista que, em 2009, 451 servidores foram albergados por ações do CEAE. Na gestão de 2010, foram capacitados 968 servidores, de sorte que a participação dos servidores no número total de pessoas treinadas subiu de 20% para 37%, conforme assinalam os gráficos a seguir expostos:



TABELA XIII



A atuação do CEAE em 2010, portanto, se notabiliza por um aumento de 14% no quantitativo total de treinados, bem como de mais de 300% nas ações de pós-graduação. Constatase, ainda, aumento de 100% na participação dos servidores nas ações totais de capacitação e no próprio quantitativo absoluto de servidores treinados, que passou a ser de 968 pessoas.

Por fim, resta destacar que além dos resultados estatísticos, diversos eventos e ações relevantes foram levados a efeito pelo CEAE em 2010.

Cabe salientar, de início, a criação e implementação da Revista da PGFN, cabendo ao CEAE a coleta e seleção de artigos elaborados por autores convidados e Procuradores da Fazenda Nacional. O lançamento da publicação está previsto para o primeiro semestre do ano de 2011.

Houve também o aumento de parcerias institucionais entre o Centro de Estudos e outros órgãos públicos. A PGFN celebrou convênio na área de capacitação com o Senado Federal, tendo sido oferecidos cursos gratuitos para servidores e procuradores. Outros cursos e eventos foram organizados juntamente com a Escola da AGU, a exemplo do Curso sobre processo legislativo, a Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) e ainda com a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda (COGEP/MF).

Ainda no segmento dos eventos realizados, importa realçar a realização do Curso de formação para novos Procuradores da Fazenda Nacional, do I Seminário de Combate à Fraude na Dívida Ativa da União, o Fórum Eurosócial e a II Conferência das Administrações Tributárias dos Países de Língua Portuguesa. Todos esses eventos contaram com a organização do Centro de Altos Estudos, e, nas esferas nacional e internacional, promoveram debates de interesse da PGFN.

Em âmbito interno, a competência do CEAE para a concessão de licenças para capacitação e afastamentos do país traduziu-se no deferimento de 73 pleitos formulados por procuradores e servidores. Concedeu-se 21 afastamentos para estudo no exterior e mais 52 licenças para capacitação.

Ademais, houve a reformulação da página do CEAE na intranet, abrindo-se espaço para divulgação de artigos e trabalhos de procuradores e servidores; glossário de temas relevantes; divulgação de gastos e resultados, etc.

Por fim, há que se mencionar a criação da WikiPGFN, que vem a ser uma ferramenta de disseminação de informação e conhecimento que pode ser alimentada pelos próprios



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Procuradores da Fazenda Nacional, auxiliando o fluxo de petições e qualificando as informações trocadas pelos usuários.

Em conclusão, pode-se verificar que o CEAE, no ano de 2010, cumpriu a sua missão institucional detalhada no Plano de Capacitação. A atuação deste órgão atingiu os propósitos tanto no que se refere ao aperfeiçoamento individual de servidores e Procuradores quanto no que toca à melhoria e desenvolvimento dos processos de trabalho da PGFN.

### 10.6. Contratos de prestação de serviços de locação de mão de obra

Identificação do Contrato	Área	Qtd.	Unidade Administrativa
Contrato nº 16/2009-Delta Locação de Serviços	1	116	PGFN
Contrato nº 49/2010 – Delta Engenharia	2	25	PGFN
Contrato nº 16/2009 – Delta Locação de Serviço	3	24	PGFN
Contrato nº 59/2009- CONFEDERAL	5	5	PGFN
Contrato nº 41/2010 - CONDOR	7	35	PGFN
Contrato nº 56/2009 - CONFEDERAL	8	21	PGFN
Contrato nº 30/2009 – WORLD SERVICE	9	9	PGFN

#### **LEGENDA**

##### **Área:**

1. Apoio Administrativo Técnico e Operacional;
2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
3. Serviços de Copa e Cozinha;
4. Manutenção e conservação de Bens Móveis;
5. Serviços de Brigada de Incêndio;
6. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
7. Higiene e Limpeza;
8. Vigilância Ostensiva;
9. Outras.

Obs.: Os contratos referentes às áreas 2, 5, 7 e 8 são compartilhados com a COAF e CRSFN, em razão de se localizarem estes órgãos no mesmo prédio, sendo que 87% do valor do contrato são de responsabilidade da PGFN.

Fonte: COGEP – PGFN

No quadro acima, a PGFN descreve a situação em 31.12.2010 da distribuição de trabalhadores contratados mediante contratos de locação de mão de obra para prestação de serviços nas áreas de apoio administrativo, técnico e operacional. A referida força de trabalho é passível de substituição por servidores ocupantes de cargos efetivos após a realização de concurso público específico para o respectivo provimento.

As informações a respeito dos contratos de locação de mão de obra relacionados às áreas de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, serviço de copa e cozinha, de brigada de incêndio, higiene e limpeza, vigilância ostensiva, dentre outros, serão prestadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, e respectivas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF nos Estados e no Distrito Federal.

Compete à SPOA e respectivas SAMFs a prestação das supracitadas informações, tendo em vista que a razão de ser dessa Subsecretaria é funcionar como provedora de bens e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

---

serviços que devam ser compartilhados dentre os demais órgãos do Ministério da Fazenda. Os referidos contratos de locação de mão de obra são, portanto, firmados, executados, fiscalizados no âmbito da SPOA e de suas SAMFs.

Relativamente às medidas adotadas para dar cumprimento ao Acórdão do TCU n 1520 - 2006 – P, cumpre esclarecer que também cabe à SPOA a realização das medidas necessárias a consecução de concurso público para provimento de cargos do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, desde a solicitação de autorização ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão até o efetivo ingresso do novo servidor com a conseqüente dispensa do trabalhador terceirizado, perpassando pela etapa do concurso propriamente dito a qual se realiza em parceria com a Escola de Administração Fazendária – ESAF.

Acerca deste tema consta do Anexo IV ao presente Relatório cópia do Memorando Circular nº 59/2010/SPOA/SE/MF-DF, de 8 de dezembro de 2010, em que, o então Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, detalha a situação da substituição de terceirizados no Ministério da Fazenda.

**11. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA**

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

**12. INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS**

No que tange às informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento de declarações de bens e rendas, cabe informar que a Declaração da Unidade de Pessoal deixou de ser uma das peças que compõe o processo de contas, da forma como foi estabelecida para o exercício de 2009. Entretanto, a DN TCU nº 107 incluiu para o Relatório de Gestão no tocante ao item 8, da Parte A - Conteúdo Geral, o qual solicita informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas. Isso quer dizer que deixou de existir a Declaração da Unidade de Pessoal como uma peça do processo de contas, mas as informações deverão constar do corpo do Relatório de Gestão.

Neste sentido, a fim de atender à solicitação, cabe informar que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP/SPOA/MF deu cumprimento ao inciso VII, art. 1º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que trata da entrega obrigatória da apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, observando também a Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, de 6 de setembro de 2007, a qual regulamenta a entrega da declaração de bens e valores por todos os agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Federal, como forma de atender aos requisitos constantes no art.13 da Lei nº 8.429, de 2.6.92, e no art. 1º da Lei nº 8.730, de 10.11.93. Ressalta-se a possibilidade do agente público autorizar o acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e as suas retificações presente no inciso I, art. 1º da referida Portaria (MP/CGU nº 298), não havendo necessidade de renovação anual da autorização (§ 3º), considerando o interesse de desburocratizar o processo de apresentação, para torná-la mais eficiente, econômico e racional, conforme consta das considerações daquela Portaria. No caso de





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

não autorização do acesso à Declaração de Ajuste Anual, a apresentação da Declaração de que trata o inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, a obrigação é atendida nos termos do Formulário de Declaração de Bens e Valores, constante do Anexo II da Portaria citada.

**13. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ**

**Estrutura de Controles Internos da UJ**

<b>Aspectos do sistema de controle interno</b>	<b>Avaliação</b>				
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.					X
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.			X		
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.			X		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.			X		
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.			X		
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		X			
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.		X			
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.		X			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.		X			

**LEGENDA**  
**Níveis de Avaliação:**  
**(1) Totalmente inválida:** Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.  
**(2) Parcialmente inválida:** Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.  
**(3) Neutra:** Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.  
**(4) Parcialmente válida:** Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.  
**(5) Totalmente válido.** Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

**14. INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O DECRETO Nº 5.940/2006 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
Licitações Sustentáveis	1	2	3	4	5
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?			X		
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.			X		
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).			X		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Licitações Sustentáveis</b>					
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos? - Por exemplo, na aquisição de equipamentos de informática, a Empresa ITAUTEC possui produtos certificados com o selo verde, a IBM possui programas de sustentabilidade, incluindo redução das emissões de PFC, emitidas no processo de fabricação de semicondutores, redução da emissão de CO2 e servidores mais eficientes no uso de energia e logística mais eficiente; a HP por meio do programa HP Eco Solutions, que abrange design de produtos, reutilização e reciclagem, bem como eficiência de energia e recursos; a LENOVO que escolheu o selo TCO Certified para atestar internacionalmente a qualidade de seus produtos.					X
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia? - No que tange à PGFN, esta adquiriu refrigeradores no exercício de 2010, todos pertencentes à classificação energética “A”, que garante o baixo consumo de energia. Quanto à aquisição de bens/produtos, por exemplo lâmpadas e torneiras automáticas, a consulta deve ser feita diretamente à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, por ser o órgão responsável por tais aquisições no âmbito do Ministério da Fazenda.					X
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?	X				
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?	X				
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?	X				
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.					X
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. - Esta consulta deve ser feita diretamente à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, por ser o órgão responsável por tais aquisições no âmbito do Ministério da Fazenda.	X				
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006. (Ver campo considerações gerais).			X		
12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?	X				
13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, folders, comunicações oficiais, etc.)?	X				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<p><b>Licitações Sustentáveis</b></p> <p><i>Considerações Gerais:</i></p> <p>Para dar cumprimento ao Decreto Presidencial, o Ministério da Fazenda constituiu a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, por meio da Portaria nº 210, de 22 de agosto de 2007. A coordenação das atividades inerentes ao programa ficou a cargo do representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA. Ainda fazem parte da comissão membros da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Escola da Administração Fazendária – ESAF.</p> <p>Os trabalhos de implantação da coleta seletiva tiveram início, ainda no exercício de 2007, quando foram realizadas algumas atividades, entre elas, a elaboração do projeto de coleta, reuniões da comissão e aquisição e distribuição de coletores para os edifícios citados.</p> <p><i>O MF tem dado a sua contribuição ao projeto na medida em que destinou, no exercício de 2010, os seus resíduos recicláveis à parceira, ou seja, a Associação de Agentes Ecológicos da Vila Planalto – AGEPLAN, 42.338kg de papel, 1.420kg de plástico.</i></p>					
<p><b>LEGENDA</b></p> <p><i>Níveis de Avaliação:</i></p> <p>(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.</p> <p>(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) <b>Neutra:</b> Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.</p> <p>(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</p> <p>(5) <b>Totalmente válida:</b> Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.</p>					

**15. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL” DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS.**

As informações serão prestadas pela SPOA e por suas respectivas SAMFs, em razão de suas competências estabelecidas no inciso I do art. 60, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 207, de 04 de março de 2010.

**16. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ASPECTOS: PLANEJAMENTO; RECURSOS HUMANOS; SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS; E CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI.**

Quesitos a serem avaliados	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Planejamento</b>					
1. Há planejamento institucional em vigor ou existe área que faz o planejamento da UJ como um todo.					X
2. Há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.					X
3. Há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.			X		
<b>Recursos Humanos de TI</b>					
4. Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI.					07 Servidores* 13 Terceirizados
5. Há carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Órgão/Entidade.	X				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

<b>Segurança da Informação</b>				
6. Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.	X			
7. Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.	X			
<b>Desenvolvimento e Produção de Sistemas</b>				
8. É efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ.			X	
9. O desenvolvimento de sistemas quando feito na UJ segue metodologia definida.				X
10. É efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes.				X
11. Nos contratos celebrados pela UJ é exigido acordo de nível de serviço.				X
<b>Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI</b>				
12. Nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno da própria UJ.			BENS – 0 % SERVIÇOS – 100%	
13. Na elaboração do projeto básico das contratações de TI são explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.				X
14. O Órgão/Entidade adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.			X	
15. Há transferência de conhecimento para servidores do Órgão/Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados?	X			
<p><b>Considerações Gerais:</b> As perguntas foram respondidas com base em avaliação cruzada das respostas do Coordenador Geral e de dois assistentes diretamente envolvidos com a administração geral da área de TI da PGFN. . Em especial ao quesito 13, cabe observar:</p>				
<p>1. A PGFN tem como prática <u>adquirir</u> os seus ativos de TI, (servidores de dados e comunicação, estações de trabalho, periféricos e ativos de rede), exceção feita àqueles vinculados à produção de sistemas corporativos executada pelo SEPRO e DATAPREV.</p> <p>2. No tocante ao desenvolvimento de sistemas, a área de TI não conta com recursos próprios de análise e codificação. O Desenvolvimento dos aplicativos corporativos de registro e controle das Dívidas Tributária e Previdenciária é contratado ao SERPRO e a DATAPREV respectivamente. A CTI conta com um pequeno grupo interno, que tem foco no desenvolvimento e manutenção de soluções departamentais e corporativas de pequeno porte, com foco em soluções de apoio à administração da PGFN, (sistemas de RH e da área administração), sendo que os analistas e programadores desse grupo também são recursos terceirizados em contrato específico. Os servidores do órgão executam atividades voltadas para a <u>governança de TI</u> (atendimento aos usuários gestores de sistemas, planejamento, especificação e contratação de bens e serviços, gestão de backlog de desenvolvimento e gestão de contratos (níveis de serviços e faturamento).</p> <p>3. * Observação: no grupo dos servidores, incluem-se os servidores que ocupam cargo efetivo, os ocupantes de cargo de DAS sem vínculo e os anistiados.</p>				
<b>LEGENDA</b>				
<b>Níveis de avaliação:</b>				
(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que a afirmativa é integralmente NÃO aplicada ao contexto da UJ.				
(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua minoria.				
(3) <b>Neutra:</b> Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.				
(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua maioria.				
(5) <b>Totalmente válida:</b> Significa que a afirmativa é integralmente aplicada ao contexto da UJ.				



## 17. INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS NºS 5.355/2005 E 6.370/2008.

Como em outros itens, atesta-se que acerca de cartão de pagamento do governo federal, as informações somente podem ser relatadas das despesas ocorridas no Órgão Central, em virtude de serem executadas nas Superintendências Administrativas do Ministério da Fazenda.

Os gastos da PGFN efetuados com suprimento de fundos são inexpressivos se comparados ao tamanho do Órgão Central. No ano de 2010, estavam credenciados 2(dois) agentes supridos, os quais utilizaram o montante total de R\$ 5.032,83, nas naturezas da despesa 33.9030 – Material de consumo e 33.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 18. INFORMAÇÕES SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS SOB A GESTÃO DA UJ, BEM COMO SOBRE AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VOLTADAS PARA A AVERIGUAÇÃO DA REGULARIDADE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

Conforme se depreende da declaração constante do Anexo III, não houve concessão, nem renovação de benefício tributário decorrente de renúncia de receita tributária por parte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

## 19. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CGU E DO TCU

### 19.1 Deliberações da CGU

No ano de 2010, não houve recomendações da Controladoria-Geral da União à PGFN, nem há recomendação pendente de atendimento.

### 19.2 Deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	TC 014.022/2009-3	3064/2010 <sup>5</sup>	9.2.2.3	Determinação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
Descrição da Deliberação:					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional determina-se que não realize a baixa de crédito inscrito na dívida ativa, principalmente, nos que decorrem de solicitações de cancelamento, sem anexar aos autos do processo todos os documentos referentes a essa baixa.”					

<sup>5</sup> Quanto aos demais itens do Acórdão 3064/2010, informa-se que se encontram suspensos, uma vez que houve interposição de Embargos de Declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					
O objeto desta determinação está sendo cumprido por meio da criação do grupo de trabalho, instituída pela de Portaria nº 1.291/2010, com representantes da CDA e de todas as Unidades Regionais, com a finalidade de normatizar as atividades de controle no âmbito da PGFN e de revisar relatórios hoje existentes. Dentro das atribuições do grupo está inserida a questão determinada pelo Acórdão em tela. O grupo concluirá suas atividades até maio de 2011.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Criação de Grupo de Trabalho para tratar, além de outras matérias, da determinação do TCU.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Modificação na rotina de trabalho na realização de baixa do crédito.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.1	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibilize na intranet, adicionalmente às consultas já existentes, a consulta de documentos por assunto, de maneira a facilitar o acesso a estes documentos, em benefício da padronização dos trabalhos entre as diversas unidades da PGFN”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					
O objeto desta recomendação está sendo atendido tendo como iniciativa preliminar a compilação por assuntos dos conteúdos jurídicos e funcionais existentes na <i>intranet</i> . Ainda com a finalidade de atender ao disposto no AC 3064/2010, a PGFN deu início à confecção de normativo que disciplinará a organização dos conteúdos na <i>intranet</i> , bem como previsão de constituição de um Comitê Gestor da Intranet. Por fim, está em teste a ferramenta WikiPGFN, com o objetivo de incentivar a gestão do conhecimento no âmbito da PGFN, possibilitando a troca de informações e conhecimentos relacionados com a atuação institucional do órgão.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Os resultados obtidos para cumprimento da recomendação em tela são o início da compilação por assuntos dos conteúdos jurídicos e funcionais existentes na <i>intranet</i> , testes da ferramenta WikiPGFN e, por fim, o processo de adoção de normativo específico para disciplinar a organização dos conteúdos da <i>intranet</i> PGFN.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
O início da compilação por assuntos dos conteúdos jurídicos e funcionais na <i>intranet</i> possibilita uma maior					





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

facilidade de atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, haja vista que otimiza o tempo despendido na busca por subsídios durante a atuação do Procurador/servidor.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
03	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.2	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional determina-se que aperfeiçoe o processo de ajuizamento das execuções fiscais, evitando com que os valores sejam alterados entre a data da emissão dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) e a data de ajuizamento das execuções fiscais.”					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					
<p>A PGFN vem aperfeiçoando seus processos internos de trabalho, sempre com objetivo de aumentar a eficiência e qualidade da execução fiscal. Neste contexto, o Departamento de Gestão da Dívida da União vem desenvolvendo diversas ações para que o ajuizamento seja célere, tanto é que, com a edição da Portaria nº 1.006/2009, se erigiu essa ação como prioritária.</p> <p>Nessa seara, houve a modificação, pela Coordenação da Dívida Ativa, do fluxo de trabalho adotado na rotina de ajuizamento, para que apenas com cadastro do número do processo judicial, nossos sistemas indicassem efetivamente havia ocorrido o ajuizamento, de modo que a PGFN pudesse avançar, pontualmente, em todos os problemas que atravancavam a rotina.</p> <p>Em linhas gerais, é de se mencionar a criação de uma rotina automática antes inexistente de ajuizamento previdenciário, e não mais manual, bem como o avanço na comunicação entre a PGFN e os Tribunais, na busca pela virtualização dos processos.</p> <p>Mencione-se, ainda, que atualmente, nos Tribunais ainda não integrados com a Procuradoria, o prazo entre a emissão das peças processuais e o seu cadastro nos nossos sistemas é de 30 dias, ao passo que onde já há integração entre os sistemas o prazo é ainda mais reduzido.</p> <p>Outrossim, para caracterizar que a situação analisada pelo TCU, à época, em muito já evoluiu, há que se mencionar a modificação da orientação quanto a incidência do encargo legal, uma vez que pelo entendimento ora vigente, o encargo deve passar ao patamar de 20% tão logo seja encerrado o prazo para cobrança amigável e não mais quando do ajuizamento efetivo, já que, desde aquele momento havia dado início aos atos preparatórios de ajuizamento.</p>					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Aperfeiçoamento do fluxo de trabalho adotado na rotina do ajuizamento.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
A integração sistêmica da PGFN - Poder Judiciário aperfeiçoou a rotina do ajuizamento, todavia, a referida integração não está totalmente na governabilidade da PGFN, dependendo da iniciativa também dos Tribunais.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.3	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que dê continuidade ao processo de certificação digital atualmente em andamento no órgão, estendendo-o a outros sistemas, além do Sistema da Dívida Ativa (SIDA), e a todas as cidades em que há representação do órgão.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					
O objeto desta recomendação foi cumprido, tendo em vista que todas as unidades da PGFN já operam com certificação digital no sistema SIDA. Cumpre destacar que o aplicativo não permite mais transacionar sem certificação digital. Em relação à expansão do certificado digital para outros sistemas transacionais, informa-se que o SAJ (Sistema de Acompanhamento Judicial) já opera com certificação digital, em especial no momento de envio de petições ao Poder Judiciário.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Operacionalização por todas as Unidades com certificação digital no sistema SIDA, inclusive com óbice ao acesso sem a utilização do mesmo. Início da expansão para o sistema SAJ.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
A distância entre as Unidades da PGFN dificultou a expansão da certificação digital em âmbito nacional. A PGFN envidou esforços para, a despeito das dificuldades, avançar no cumprimento da meta e hoje a certificação digital implantada em todo território nacional.					
Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.4	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que organize seu arquivo físico e padronize sua forma de controle de maneira a facilitar o trâmite e a localização dos processos arquivados.”					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

O objeto desta determinação, realizada em 2010, deu ensejo a providências pontuais para dar o efetivo cumprimento à determinação. Inicialmente, foram escolhidas duas Unidades da PGFN para dar início ao processo de digitalização e organização do acervo, quais sejam: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No que diz respeito ao cumprimento nas outras Unidades da PGFN, a Diretora do Departamento de Gestão Corporativa expediu Memorando Circular nº 34/PGFN/DGC orientando o modo de proceder à organização do acervo físico documental, devendo as mesmas preparar o organizar o acervo físico para a futura digitalização, a fim de contemplar o processo em toda a PGFN.

Ressalte-se que a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, por concentrar o maior acervo documental, necessitou contratar uma empresa especializada em organização documental para auxiliar e acompanhar os servidores no desempenho de tal tarefa.

Por fim, resta comunicar que o Núcleo de Acompanhamento Estratégico do Departamento de Gestão Corporativa e a Coordenação-Geral Jurídica – CJU estão concluindo a confecção de minuta de Portaria que conceitua atos normativos e outros tipos de documentos que tramitam no âmbito da PGFN. Ademais, houve a criação de um Grupo de Trabalho para especificar um sistema interno a fim de cadastrar tais atos normativos.

**Síntese dos resultados obtidos**

Os documentos do acervo da PGFN estão sendo digitalizados e organizados, com a contratação de empresa especializada para auxiliar a PRFN 3 tendo em vista seu vasto volume documental. Início dos trabalhos para confecção de minuta de Portaria para conceituar atos normativos e outros documentos que tramitam na PGFN.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

A demora na liberação das cotas limites da LOA 2010, bem como a aprovação de dotação abaixo do valor solicitado inviabilizou que a PGFN tratasse a questão simultaneamente em todas as regiões.

**Unidade jurisdicionada**

<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	78

**Deliberações do TCU**

**Deliberações expedidas pelo TCU**

<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	TC 014.022/2009-3	3064/2010	9.3.5	Recomendação	Ofício 1032/2010-TCU/SECEX

<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
PGFN	78

**Descrição da Deliberação:**

“À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional recomenda-se que aperfeiçoe a área de cálculo, se possível, incluindo no novo sistema da dívida ativa todos os cálculos necessários para a correta e tempestiva obtenção dos valores da Dívida Ativa da União.”

**Providências Adotadas**

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
PGFN	78

**Síntese da providência adotada:**

Não há área organizacional de cálculos na PGFN, o que demanda alteração de sua estrutura organizacional para que ela exista, bem como para a alocação de pessoas capazes de atuar neste processo de trabalho específico, o que foi demandado pela Nota Técnica nº 26, de 13 de janeiro de 2010, que solicita a aprovação de concurso público para provimento de 138 contadores/cargos de nível superior.

No que diz respeito à alteração do sistema SIDA, informa-se que o DGDAU, por meio do Memorando nº 786, de 23/02/2011, atestou que “no desenvolvimento do novo sistema da dívida ativa todas as recomendações estão sendo consideradas.”

**Síntese dos resultados obtidos**

Encaminhamento de Nota Técnica nº 26, de 13 de janeiro de 2010, à SPOA/MF, apresentando proposta de



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

contratação de 138 contadores/cargos de nível superior.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
A escassez de força de trabalho para desenvolver a atividade específica de cálculos dificulta o cumprimento da recomendação.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
07	022.278/2006-0	AC 1227/2010	1.4.1.1	Recomendação	Ofício nº 1434/2010-TCU/SECEX-5
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
"Recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que analise as possíveis pendências e dê o adequado andamento aos processos dos créditos previdenciários listados no subitem 1.4.1.1.					
<b>Providências adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Síntese da providência adotada:</b>					
A PGFN procurou dar cumprimento à recomendação ao longo de 2010. Com a expedição do Memorando Circular nº 38/2011/PGFN-CDA, solicitou-se que cada Regional encaminhasse para a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação lavrada no Acórdão 1227/2010 TCU, de forma a monitorá-las.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Acompanhamento Coordenação-Geral da Dívida Ativa dos créditos listados no Acórdão.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Os créditos listados no Acórdão são da alçada de diversas unidades da PGFN distribuídas em todo território nacional, motivo pelo qual fica prejudicada a celeridade na obtenção das informações.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional					78
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	022.278/2006-0	TC 1227/2010	1.4.1.2	Recomendação	Ofício nº 1434/2010-TCU/SECEX-5
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b>					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

“Recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que verifique se os processos de créditos previdenciários listados no subitem 1.4.1.2 estão nas fases corretas e, se for o caso, atualização das fases no sistema da Dívida.”

**Providências adotadas**

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
PGFN	78

**Síntese da providência adotada:**

A PGFN procurou dar cumprimento à recomendação ao longo de 2010. Com a expedição de Memorando Circular nº 38/2011/PGFN-CDA, solicitando-se que cada Regional encaminhasse para a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação lavrada no Acórdão 1227/2010 TCU, a fim de monitorá-las.

**Síntese dos resultados obtidos**

Acompanhamento pela Coordenação-Geral da Dívida Ativa dos créditos listados no Acórdão.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Os créditos listados no Acórdão são da alçada de diversas unidades da PGFN distribuídas em todo território nacional, motivo pelo qual fica prejudicada a celeridade na obtenção das informações.

**Unidade Jurisdicionada**

<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	78

**Deliberações do TCU**

**Deliberações expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	TC 011.296/2009-4	3382/2010	9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.5, 9.1.1.6, 9.1.1.8, 9.1.1.9, 9.1.1.10, 9.1.1.11, 9.1.2, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.4, 9.3.4, 9.3.8, 9.3.12, 9.4, 9.4.1, 9.4.2, 9.5.	Determinação	Aviso nº 2240A-Seses-TCU-Plenário

<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
PGFN	78

**Descrição da Deliberação:**

“9.1. determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

- 9.1.1.1. analise os casos dos pagamentos não utilizados listados nos arquivos Q2D6\_Q2D3\_MENOS\_CRED\_Q2D5 (pagamentos com número de inscrição e devedor existentes) e Q2R03\_CRED\_NAO\_VIN\_COM\_DEV\_VALI (pagamentos apenas com o devedor existente) e proceda à regularização da situação, caso seja possível;
- 9.1.1.2. verifique os registros de pagamentos não alocados listados no arquivo Q2I03\_CRED\_MAN\_NA\_VALA\_3Camp para os quais foram identificados indícios de que já foram incluídos manualmente nas respectivas inscrições, adotando medidas para que esses pagamentos não permaneçam indefinidamente disponíveis para nova alocação;
- 9.1.1.3. regularize a situação de cada um dos pagamentos que foram vinculados e registrados como casamentos duvidosos, listados no arquivo Q2F01\_CRED\_CAS\_DUVIDOSO, verificando, em cada caso, sua regularidade e adotando medidas para eventual pagamento a maior ou a menor por parte dos devedores;
- (...)
- 9.1.1.5. apure a regularidade da suspensão de exigibilidade realizada na inscrição 40205003465, para a qual não se identificou documentação comprobatória nos autos do referido processo administrativo, adotando as medidas eventualmente necessárias à regularização da inscrição e à apuração dos fatos;
- 9.1.1.6. verifique a regularidade dos pagamentos registrados no SIDA e listados no arquivo Q2M06b\_Q2M05\_COM\_OCORR\_MANUAIS, os quais não foram localizados na extração de pagamentos fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.1.7. encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a regularidade das operações de exclusão e redução do valor principal dos débitos constantes das inscrições nº 80205001373, 80206089742, 80706013112, 80207004980 e 80607009108 (Achado VIII);
- 9.1.1.8. verifique a regularidade das inscrições em dívida ativas listadas no arquivo Q1A6\_DIVIDAS\_POSS\_DUPLICADAS, para as quais se detectaram indícios de que foram inscritas em duplicidade;
- 9.1.1.9. apure e efetue o lançamento no SIDA dos nomes corretos para os devedores listados nos arquivos Q1J2\_DEV\_PF\_COM\_NOME\_NUMERICO e Q1J3\_DEVEDOR\_1NOME\_SOH;
- 9.1.1.10. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados nos arquivos Q1E1\_DEVED\_SEM\_CPFCNPJ\_ATIVOS, Q1E3\_DEV\_CPF\_NAO\_EXST\_RFB e Q1E4\_DEV\_CNPJ\_NAO\_EXST\_RFB, os quais se encontram sem CPF ou CNPJ registrado, ou cujo número de documento não foi encontrado na base de dados da RFB;
- 9.1.1.11. verifique a regularidade do cadastro dos devedores listados no arquivo Q1G8\_Q1G7\_SEM\_SBNOM\_TROCADOS, cujo nome registrado no cadastro do SIDA diverge do cadastro oficial da RFB;
- 9.1.2. com base no art. 3º da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 33, inciso II, de seu Regimento Interno, adote controles compensatórios, tais como a segregação de funções e rotinas de verificação de conformidade, para evitar o uso indevido das seguintes transações:
- 9.1.2.1. identificação de pagamentos;
- 9.1.2.2. alteração de CPF/CNPJ do devedor;
- 9.1.2.3. suspensão da exigibilidade do crédito;
- 9.1.2.4. extinção manual da dívida;
- 9.1.2.5. inclusão e alteração manual de pagamentos;
- 9.1.2.6. exclusão e alteração manual de débitos;
- (...)
- 9.1.4. com base nos art. 1º, 2º e 3º da Portaria PGFN nº 972/2005 c/c item 12.2.1 da NBR ISO/IEC 27002:2005, adote mecanismos de verificação prévia junto ao cadastro da Receita Federal do Brasil dos dados de devedores, de forma a impedir o cadastro de registros sem CPF e CNPJ, bem como a utilização de números de documentos inexistentes ou pertencentes a contribuintes não relacionados com a dívida sendo inscrita;
- (...)
- 9.3.4. realize estudos e análises a partir dos dados contidos no arquivo P24\_C7\_INSCR\_RED\_EXTINTA, o qual contempla registros de operações de exclusão e redução do valor principal dos débitos de inscrições, de forma a identificar possíveis irregularidades nessas operações, promovendo, nesses casos, a apuração dos fatos relacionados;
- (...)
- 9.3.8. uniformize os procedimentos relativos à inscrição de débitos adicionais oriundos de uma mesma operação;
- (...)
- 9.3.12. realize estudos e análises a partir dos dados contidos nos arquivos Q1F2\_DEBITOS\_VENCIMENTO\_FUTURO e Q1F4\_SUM\_Q1F3\_POR\_INSC, os quais contemplam registros de débitos com data de vencimento posterior à data da inscrição ou com data de vencimento muito antiga, com vistas a identificar possíveis irregularidades nesses registros, promovendo, se necessário, a apuração dos fatos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

relacionados; (...) 9.4. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que adote as providências necessárias para apuração dos fatos e eventual responsabilização em relação às seguintes ocorrências: 9.4.1. registro sucessivo de operações de alteração de CNPJ realizadas no cadastro dos devedores das inscrições 40505000750 e 40505000841, para as quais não se identificou documentação comprobatória nos autos dos referidos processos administrativos, e que propiciaram a emissão de certidões negativas para os respectivos devedores; 9.4.2. cancelamento indevido da inscrição nº 11405000484, que permitiu a obtenção de certidões negativas por parte dos respectivos devedores antes da correção da operação. 9.5. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Advocacia-Geral da União que adotem as providências necessárias para apuração dos fatos e eventual responsabilização em relação à suspensão indevida da exigibilidade da inscrição 40705002052, que permitiu a obtenção de certidões negativas e recebimento de pagamentos por parte de fornecedor em débito com a União.”					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>				<b>Código SIORG</b>	
PGFN				78	
<b>Síntese da providência adotada:</b> A PGFN foi formalmente notificada sobre as recomendações acima referidas em 29 de dezembro de 2010. Dessa forma, foram iniciados os trabalhos para elaboração do plano de ação contemplando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das recomendações. Contudo, em razão da complexidade das medidas, que exigem minucioso trabalho, solicitou-se, por meio do Ofício nº 353 PGFN/DGC, de 15 de fevereiro de 2011, a prorrogação do prazo concedido por mais 60 dias para apresentação do plano de ação. Quanto aos demais itens do Acórdão nº 3382/2010 que não constam da relação acima, informa-se que se encontram suspensos, uma vez que houve interposição de Embargos de Declaração.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b> Os resultados obtidos para cumprimento das determinações em tela são o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do SIDA, promovendo uma maior segurança das informações contidas naquele sistema, o que evita prejuízos não só à União, como também ao contribuinte.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b> O SIDA possui uma estrutura antiga, que dificulta a sua manutenção, além de que não há documentos de especificação que possibilitem a identificação detalhada da definição das funcionalidades das rotinas do sistema de controle dos créditos inscritos em DAU. Por essa razão, o Programa do Macroprocesso do Crédito Tributário contempla a construção do SIEF-DAU, que passará a gerenciar o cadastro de informações da Dívida Ativa. Em razão das limitações do SIDA, têm-se mostrado complexos os processos de verificação recomendados. Contudo, tais preocupações têm sido levadas em conta na especificação do novo sistema da Dívida Ativa.					
<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>				<b>Código SIORG</b>	
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional				78	
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	TC 019.100/2007-8	2769/2009	1.5.1.1	Determinação	Ofício 376/2010-TCU/SECEX-2
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
PGFN					78
<b>Descrição da Deliberação:</b> “À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – MF que, adote providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, relativamente às irregularidades apontadas					





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

pelo Controle Interno, no Relatório de Auditoria nº 190563 (Processo nº 10951.000269/2007-85) no tocante ao Contrato PGFN nº 003/2006, celebrado com a empresa Aplauso Organização de Eventos”	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
PGFN	78
<b>Síntese da providência adotada:</b>	
A determinação constante do acórdão em referência foi mantida pelo Acórdão nº 1722/2010, que julgou o Recurso de Reconsideração interposto pela PGFN, e pelo Acórdão nº 2326/2010, que julgou os Embargos de Declaração. Em 26 de novembro de 2010, instaurou-se procedimento investigatório para apuração dos fatos envolvidos, quantificação do dano e eventual obtenção de ressarcimento (Processo Administrativo nº 10951.001677/2010-50), que se encontra na fase de instrução e análise, já tendo sido anexada aos autos cópia do Processo Administrativo nº 10951.002228/2006-42, no qual consta a íntegra do contrato em questão e documentação referente à sua preparação e execução, e do Processo TC nº 019.100/2007-8	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
A PGFN deu cumprimento à determinação e providenciou a apuração do dano, através da instauração de procedimento específico, para que seja possível o ressarcimento.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
A apuração dos danos provocados ao erário, apesar de não se submeter ao procedimento de Tomada de Contas Especial, torna possível o ressarcimento dos prejuízos, não se quedando inerte a administração, nem em casos de menor ofensividade da conduta.	

## 20. ANEXOS

Acompanham o presente Relatório de Gestão os seguintes anexos:

I - Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG e no sistema de gestão de convênios, contratos e repasses e termos de parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19, da lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, composta de uma página;

II - Declaração do Contador, em atenção ao Item 1 da Parte B do Anexo II da DN TCU nº 107, de 27 de outubro de 2010, composta por uma página;

III - Declaração sobre as renúncias tributárias sob a gestão da UJ, bem como sobre as fiscalizações realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil voltadas para a averiguação da regularidade das renúncias de receitas tributárias, composta por uma página;

IV - Cópia do Memorando Circular nº 59/2010/SPOA/SE/MF-DF, de 8 de dezembro de 2010, composta por duas páginas.